



28/02/2025 - 13:33:15	Pregoeiro	Boa tarde
28/02/2025 - 13:33:40	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/03/2025 às 23:59.
28/02/2025 - 13:33:40	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/03/2025 às 23:59.
28/02/2025 - 13:33:40	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/03/2025 às 23:59.
28/02/2025 - 13:33:41	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/03/2025 às 23:59.
05/03/2025 - 10:53:32	Sistema	O fornecedor MECANICA KRM LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
05/03/2025 - 10:54:25	Sistema	O fornecedor MECANICA KRM LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0002.
05/03/2025 - 15:20:18	Sistema	O fornecedor TECNOMAC COMERCIO DE PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0003.
05/03/2025 - 19:08:09	Sistema	O fornecedor LOPES SOLDAS E USINAGEM LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
05/03/2025 - 19:09:18	Sistema	O fornecedor LOPES SOLDAS E USINAGEM LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0003.
05/03/2025 - 22:10:11	Sistema	O fornecedor ALMIR ANSELMO ECCEL - ME enviou recurso para o lote 0004.
05/03/2025 - 22:57:24	Sistema	O fornecedor JENIFER BUENO DA SILVA 10236455990 - ME enviou recurso para o lote 0004.

---

Augusto Correia Junior

Pregoeiro

---

Ademilson José dos Santos Pzenicka

Apoio

---

Quelvin Inácio Wisintainer

Apoio



MECANICA KRM LTDA  
Rua Sello Dias, nº 451, Krequer, São João Batista, SC, CEP: 88240-000.  
CNPJ: 50.768.413/0001-99 I.E: 262319926.

À

Comissão permanente de licitação da PREFEITURA DE SÃO JOÃO  
BATISTA/SC.

**RECURSOS APRESENTADOS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/PMSJB/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 007/PMSJB/2025.**

MECANICA KRM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada acima, neste ato representada pela sua sócia administradora KETLEN ROSA MACHADO, portadora do CPF nº 016.244.030-85, e RG nº 6932814 SSP/SC, vem através deste documento, declarar recurso junto a Comissão permanente de licitação da PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMSJB/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMSJB/2025, expondo as irregularidades constatadas, dos Lotes: Nº 01 Caminhões e Caminhonetes e Nº 02 Máquinas Pesadas, que equivocadamente desclassificaram nossa empresa do presente certame.

Ressaltamos que a nossa empresa MECANICA KRM LTDA, cumpriu com toda lisura exposta no edital, e possui todos os requisitos pertinentes: habilitatórios, fiscais, financeiros, objeto social e estruturais compatíveis com os determinados no certame pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, expostos no Certame já mencionado.

Da tempestividade:

O recurso é tempestivo, conforme definido pela administração, na figura abaixo:

28/02/2025 13:33:40 - Sistema - O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/03/2025 às 23:59.

28/02/2025 13:33:40 - Sistema - O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/03/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 10/03/2025 às 23:59.

KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403  
085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:07:12 -03'00'

Do arremate dos preços:

A empresa MECANICA KRM LTDA, se sagrou arrematante dos Lotes 01 e 02:

Lote 01:

---

25/02/2025 09:40:32 - Sistema - O lote 0001 teve como arrematante MECANICA KRM LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 65.007,00.

---

25/02/2025 11:56:00 - Sistema - O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.

---

Lote 02:

---

26/02/2025 10:27:34 - Sistema - O lote 0002 tem como novo arrematante MECANICA KRM LTDA com lance R\$ 79.899,00.

---

26/02/2025 12:06:09 - Sistema - O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.

---

Do Julgamento das propostas:

- Entretanto, a administração equivocadamente, desclassificou integralmente a proponente tendo em vista os seguintes motivos:

Lote 01: Inabilitação por não envio da documentação.

---

25/02/2025 15:41:26 - Sistema - Motivo: A empresa MECANICA KRM LTDA - EPP/SS foi inabilitada, constatou-se que a empresa não apresentou os documentos exigidos em edital.

---

Lote 02: Inabilitação por apresentar notas fiscais com “DATA ANTERIOR” (grifo a situação) a data de abertura do certame licitatório.

---

27/02/2025 16:06:39 - Sistema - Motivo: Sr.(a) representante (s) da (s) empresa (s) MECANICA KRM LTDA - EPP/SS, as notas fiscais apresentada estão com a data anterior a data da abertura do certame licitatório, por este motivo a empresa foi desclassificada.

---

27/02/2025 16:06:39 - Sistema - O fornecedor MECANICA KRM LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.

---

Das razões recursais:

Mui respeitosamente, vem contestar através do recurso a decisão equivocada do Sr. Pregoeiro, em desclassificar a nossa empresa em ambos os lotes mencionados, pelos seguintes fatos apresentados:

KETLEN ROSA

MACHADO:0162440

3085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:07:32 -03'00'

Lote 01 – Caminhões e Caminhonetes


No presente Lote, nossa empresa teve a melhor proposta para administração, portanto, em consonância com artigo 11, da Lei 14.133/2021:

***“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:***

***I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.”***

Logo em seguida foi dado um tempo para os participantes vencedores das 10:08:36 até 12:10 para anexação da documentação:

---

 25/02/2025 10:08:36 - Sistema - Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 25/02/2025.

---

Enquanto preparava-se a documentação o pregoeiro suspendeu a sessão:

---

 25/02/2025 11:49:44 - Pregoeiro - Prezados, a sessão será suspensa as 12h e será retomada as 13h30.

---

E anexamos a documentação dentro do horário previsto:

---

 25/02/2025 11:56:00 - Sistema - O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.

---

O que ocorre é que o pregoeiro acusou o não recebimento da documentação habilitatória da empresa, fato esse que refutamos completamente, pois afirmamos que anexamos toda a documentação, no horário de 11:56, conforme a figura, acima.

Acontece que por problemas técnicos com o portal de compras públicas, a documentação acabou sendo não anexada, sendo que quando tomamos conhecimento da situação o horário já tinha sido esgotado, entramos em contato com a prefeitura e com o portal de compras públicas diversas vezes por telefone e por e-mail:

KETLEN ROSA  
MACHADO:0162440  
3085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:07:49 -03'00'

**De:** Juliano Grime <licita02@sjbatista.sc.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 15:03

**Para:** financeiro@alfacontservicos.com.br

**Assunto:** RES: Alfacont - MECANICA KRM LTDA - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO QUE NÃO CARREGOU NO SITE

Prezados,

O processo é eletrônico, toda documentação deve ser anexa via Plataforma Eletrônica, dentro do tempo estabelecido.

**De:** financeiro@alfacontservicos.com.br [mailto:financeiro@alfacontservicos.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:58

**Para:** [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br); [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br)

**Assunto:** Alfacont - MECANICA KRM LTDA - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO QUE NÃO CARREGOU NO SITE

Boa tarde

Já estamos em contato com o site da licitação para ver o que aconteceu com a documentação que não carregou no site.

1

Porém se for verificado as assinaturas digitais, foram feitas antes da postagem dos valores no site, deve ter sido algum bug no site.

Desde já agradeço sua atenção

**RODRIGO CONSTANTE**

**ALFA-CONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

**(48) 3265-3010**



**financeiro@alfacontservicos.com.br**

**De:** financeiro@alfacontservicos.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 15:08  
**Para:** 'Juliano Grime'  
**Assunto:** RES: Alfacont - MECANICA KRM LTDA - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO QUE NÃO CARREGOU NO SITE

Certo

E nós fizemos isso, porém não carregou, deu algum BUG, já estamos tentando contato com o site do portal de compras publicas

Por isso enviei a documentação para provar que foi tudo assinado digitalmente antes de nossa postagem e do tempo limite que era 12:10 de 25/02/2025

**RODRIGO CONSTANTE**

**ALFA-CONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

**(48) 3265-3010**



*Eu e a minha casa serviremos ao Senhor.  
Josué 24:15*

KETLEN ROSA  
MACHADO:016244  
03085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:08:13  
-03'00'

Entretanto os mesmos não se preocuparam nenhum um pouco em nos ajudar, sendo que o portal de compras publicas falava que considerava um possível problema técnico, alegando que a prefeitura poderia prorrogar nem que seria por 5 minutos a situação para conseguirmos anexar a documentação, ou até mesmo aceitar por e-mail, caso esse que simplesmente foi ignorado pelo Pregoeiro!!

---

**Financeiro**

25 de fev. de 2025, 16:24 BRT

Boa tarde

Tudo bem?

Vou precisar da ajuda de vocês, nosso cliente participou do processo eletrônico 007/PMSJB/2025, pregão eletrônico 004/PMSJB/2025  
No qual conseguimos arrematar o item 1 do presente edital

Porém ao enviar a proposta readequada, por algum motivo não carregou os arquivos, no qual não percebemos no momento. E com essa situação fomos desclassificados.  
Mas temos toda a documentação correta, inclusive a planilha de custo exigida após o fim do pregão assinada na data de 25/02/2025 as 11:41:19, provando que tínhamos toda a documentação pronta antes do envio da proposta readequada que consta no site que aconteceu as 11:56:00. No qual não teríamos o porque não ter enviado a documentação exigida pelo pregoeiro.

3

---

Em conversa com o Pregoeiro, ele nos orientou a entrar com um recurso e provar que os documentos não foram enviados, por algum bug no sistema, será que vocês conseguem verificar com o TI, se eles conseguem analisar se não teve nenhum erro na hora que foi postado a proposta readequada? Alguma instabilidade, ou algo do tipo, para podermos ter argumentos para o recurso. Pois temos certeza de colocar os 3 arquivos no site e enviar, porém no momento não notamos que não tinha carregado.

desde já agradeço sua atenção

KETLEN ROSA  
MACHADO:0162440  
3085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:08:35 -03'00'

Olá!  
Sua solicitação (Protocolo:994572) foi atualizada.

Para adicionar outros comentários, responda a este e-mail.

---

**Yanca Santos** (Portal de Compras Públicas)

26 de fev. de 2025, 11:41 BRT

Olá Rodrigo, bom dia.

Para que possamos dar celeridade e seguimento em sua solicitação, peço que me envie print de tela ou evidências de que houve o que foi relatado.

Atenciosamente,

Yanca Regis  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

---

**financeiro@alfacontservicos.com.br**

**De:** financeiro@alfacontservicos.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 14:31  
**Para:** 'Portal de Compras Públicas'  
**Assunto:** RES: Notificação de Registro - 994572 - Alfacont - Sobre a documentação que não foi arquivado do cliente - MECANICA KRM LTDA  
**Anexos:** REGISTRO DA PROPOSTA DA KRM AS 11 E 56.png

Boa tarde Yanca, tudo bem?

Print da Tela infelizmente eu não tenho

Eu só tenho a informação do envio da proposta antes do horário que a prefeitura exigiu e os documentos que era para ser anexados estão todos assinados digitalmente antes da postagem.

É o que eu tenho de prova a meu favor

**RODRIGO CONSTANTE**

**ALFA-CONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

**(48) 3265-3010**



*Eu e a minha casa serviremos ao Senhor.*  
Josué 24:15

---

**KETLEN ROSA**

**MACHADO:01624**

**403085**

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:09:53  
-03'00'

**De:** Portal de Compras Públicas <fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 14:31  
**Para:** Financeiro  
**Assunto:** [Sua solicitação foi recebida] - 995786



**Prezado(a) Financeiro,**

Sua solicitação (Protocolo: nº **995786**) foi recebida e está sendo analisada por nossa equipe de suporte.

Para adicionar outros comentários, responda a este e-mail.

**Protocolo:** 995786

Observação: Processo encontrasse em análise no portal de compras públicas.

Pois bem quanto ao Lote 01, se fosse nossa intenção em não apresentar a documentação ou até mesmo tumultuar o processo licitatório, não teríamos conduzido a situação como transcorreu no processo, apenas não nos manifestaríamos quanto a situação, e seríamos desclassificados, agora, não releva tal situação como problema técnico, da proposta mais vantajosa para administração, realmente foi um descaso com nossa empresa.

Declaramos que nossa empresa tem todas as habilitações exigidas no presente edital e será provada no presente recurso, bem como invocamos a LC 123/2006, em seu Art. 42, concedendo o prazo de 5 dias úteis para apresentação de regularidade, portando seguem os documentos em anexo!

*“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)”*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito”*



Note-se que toda assinatura digital da administradora KETLEN ROSA MACHADO, foi feita antes do arremate da licitação, então não faz sentido a situação de tumultuar ou de não participar do certame, portanto nossa proposta e nossos documentos de habilitação estão validos e atendem o edital, devendo a prefeitura reconsiderar tal situação.



Salienta-se também mais um motivo para análise e reconsideração por parte da Prefeitura, é que o mesmo lote foi fracassado por nenhum concorrente ter a documentação cabível para a participação do mesmo.

Lote	Descrição	Valor Referência	Lances	Melhor Lance	Situação	Tempo	Ações
0001	LOTE 01 - CAMINHÕES E CAMINHONETES	RS 170.830,90	--	RS 0,00	 O item está fracassado	--	 

Portanto solicitamos a Prefeitura a reconsideração da situação, pelos documentos estritamente apresentados em anexo pela nossa empresa, e nomeie a MECANICA KRM LTDA, como vencedora do LOTE 01.


## Lote 02 – Máquinas Pesadas

A empresa também se sagrou vencedora do Lote 02, conforme a baixo:

 26/02/2025 10:27:34 - Sistema - O lote 0002 tem como novo arrematante MECANICA KRM LTDA com lance R\$ 79.899,00.
 26/02/2025 12:06:09 - Sistema - O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.

No presente Lote 02, destacamos nesta peça recursal que todos os quesitos foram atendidos, entretanto mencionamos a condução do certame, que de forma descompromissada culminou em nossa desclassificação:

Primeiro foi a estranha solicitação do pregoeiro em solicitar assinatura das declarações do item 10.5.6 e 10.5.5, sendo que as mesmas já tinham sido encaminhadas assinadas, assinaturas digitais do documento em anexo comprovam.

 27/02/2025 09:17:15 - Sistema - Motivo: Sr.(a) representante (s) da (s) empresa (s) MECANICA KRM LTDA - EPP/SS, solicito diligencia a empresa, que a empresa assine as declarações, 10.5.6 Das Declarações: a) Declaração de assinatura do contrato (Anexo II), 10.5.5. b) Declaração formal, sob as penas legais declarando expressamente, que possui oficina mecânica, bem como dispõe de todos os itens conforme especificado no tópico "DA ESTRUTURA OPERACIONAL, FÍSICA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS" , comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica 10.5.5 a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital, ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS REFERENTE AO ATESTADO APRESENTADO . a fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes.
--

KETLEN ROSA  
MACHADO:0162440  
3085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:10:32 -03'00'

O mesmo solicitou NOTAS FISCAIS AO ATESTADO APRESENTADO, situação essa que imediatamente foram apresentadas, todas as notas fiscais de mecânica e eletromecânica pesada mais como, romaneios de ordem de serviços, contrato de prestação de serviços, enfim tudo embasando que a nossa empresa cumpre com toda documentação comprobatória do presente edital, (todos os documentos encontram-se em anexo).

Mesmo assim o pregoeiro desclassificou a empresa pelo seguinte motivo:

27/02/2025 16:06:39 - Sistema - Motivo: Sr.(a) representante (s) da (s) empresa (s) MECANICA KRM LTDA - EPP/SS, as notas fiscais apresentada estão com a data anterior a data da abertura do certame licitatório, por este motivo a empresa foi desclassificada.

E realmente as notas, relatórios e contratos foram apresentados com data anterior ao processo licitatório, como em anexo!!

Notificamos também **excesso de formalismo** por parte do pregoeiro, que não exigiu em nenhum momento de nenhuma empresa e nem da suposta empresa vencedora GILSON GOMES, notas fiscais e comprovações do atestado de capacidade técnica, exige-se tratamento igualitário, pela lei 14.133/2021, sendo que não houve:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;”*

Ou seja, mesmo que não tivéssemos cumprido a situação de 2 notas fiscais emitidas na data do dia 27/02/2025, todos os outros documentos inclusive notas fiscais apresentadas já embasam o atestado de capacidade técnica, sendo incabível a desclassificação, e sempre evidenciando o **excesso de formalismo**.

Quanto a empresa vencedora GILSON GOMES, a mesma deve ser desclassificada por não apresentar os seguintes documentos, sendo que os mesmos estão ausentes nas atas, ou de forma incorreta:

- Planilha de custos: Não expõe o verdadeiro valor final da proposta, o valor na planilha está em R\$ 87.312,00, sendo que o valor do lote ficou em R\$ 99.990,00.

- A empresa não apresentou o certificado de coleta de resíduos, somente apresentou nota fiscal e não o certificado descumprindo o item 10.5.5, alínea “d”

- Atestado de capacidade técnica em desacordo, **não apresentou notas fiscais de comprovação do serviço**, em nenhum momento o atestado de capacidade técnica menciona maquina pesada.

O que nos indaga é o tratamento totalmente desigual em comparação a nossa empresa.

Decisão Gilson Gomes:

---

28/02/2025 11:52:15 - Sistema - Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GILSON GOMES.

---

Decisão KRM:

---

27/02/2025 16:06:39 - Sistema - Motivo: Sr.(a) representante (s) da (s) empresa (s) MECANICA KRM LTDA - EPP/SS, as notas fiscais apresentada estão com a data anterior a data da abertura do certame licitatório, por este motivo a empresa foi desclassificada.

---

27/02/2025 16:06:39 - Sistema - O fornecedor MECANICA KRM LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.

---

Salientamos a repudia da decisão do pregoeiro pelo tratamento desigual, e mais uma vez que nossa empresa possui todos esses documentos que foram apresentados ao pregoeiro e estão em anexo.

Focamos sempre na concorrência justa e com direitos iguais a todos os participantes, sendo que não foi observado no presente processo.

Da Conclusão:

Reforçamos todos os quesitos expostos acima, salientamos a confiança e a lisura do processo licitatório, entretanto solicitamos o tratamento isonômico que exorta a Lei 14.133/20021, solicitamos que os lotes de nº 01 e 02, sejam arrematados para nossa empresa, por ser a proposta mais vantajosa, e por termos toda a documentação que atende os princípios do edital, ao contrário da empresa GILSON GOMES, que não apresentou documentos que embasem tal contratação, portanto solicitamos o deferimento dos argumentos citados, a favor de nossa empresa, nos colocando sempre a disposição para quaisquer informações.

SÃO JOÃO BATISTA/SC, 05/03/2025.

KETLEN ROSA  
MACHADO:0162  
4403085

Assinado de forma digital  
por KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.03.05 10:11:58  
-03'00'

---

KETLEN ROSA MACHADO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 016.244.030-85

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMSJB/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMSJB/2025**

**PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**LOTE 01 – CAMINHÕES E CAMINHONETES.**

**Observações:** valores cotados exclusivamente por hora.

**MONTANTE "A"**

1 - Remuneração		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário MECÂNICO proporção 78,5% por hora	1 Funcionário.	R\$ 10,00
1.2	Adicional de Periculosidade		-
1.3	Adicional de Insalubridade	20% Salário Mínimo.	R\$ 1,38
1.4	Adicional de Intra jornada		-
1.5	Hora Reduzida		-
1.6	Adicional Noturno+Prorrogação Jornada Not.		-
1.7	Reflexo Ad. Not. S/ DSR		-
1.8	Horas Extras 50%		-
1.9	DSR Salário	-	R\$ 1,90
2.0	Salário Mecânico autônomo auto elétrica proporção 21,5% por hora	1 autônomo	R\$ 20,00
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 33,28 (TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).</b>			R\$ 33,28.
2 - Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração (1)		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
Grupo "A"			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS		
2.2	SESI ou SESC		
2.3	SENAI ou SENAC		
2.4	INCRA		
2.5	Salário Educação		
2.6	FGTS	8%	R\$ 1,06
2.7	Seguro acidente de trabalho/SAT/INSS		
2.8	SEBRAE		

<b>Grupo "B"</b>			
2.9	Férias C/ 1/3 de Férias	1/12 avos	R\$ 1,48
2.10	Auxílio doença	1 dia p/ ano	R\$ 0,10
2.11	Licença paternidade/maternidade	1 dia por ano	R\$ 0,10
2.12	Faltas legais	0,5 dia por mês	R\$ 0,57
2.13	Acidente do Trabalho	1 dia por ano	R\$ 0,10
2.14	Aviso Prévio	Turn over 100%	R\$ 0,70
2.15	13º Salário	1/12 avos	R\$ 1,11
<b>Grupo "C"</b>			
2.16	Aviso prévio indenizado	Turn over 100%	R\$ 0,70
2.17	Indenização adicional	-	-
2.18	FGTS aviso prévio indenizado	8%	R\$ 0,06
2.19	FGTS nas rescisões sem justa causa	40%	R\$ 0,56
<b>Grupo "D"</b>			
2.20	Incidência dos encargos do Gr. "A" s/ os itens do Gr. "B"	8%	R\$ 0,28
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 6,82</b>
<b>= VALOR TOTAL MONTANTE "A" (1 + 2) = R\$ 40,10 (QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).</b>			<b>R\$ 40,10</b>

### **MONTANTE "B"**

3 - Insumos/Demais Componentes		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
<b>Item</b>	<b>Discriminação dos insumos</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Percentual em relação à remuneração</b>
<b>3.1</b>	<b>Insumos</b>		
3.1.1	Uniforme	R\$ 0,07	0,21%
3.1.2	Material e equipamentos de segurança	R\$ 0,32	0,96%
3.1.3	Materiais de consumo	R\$ 0,64	1,92%
3.1.4	Vale transporte	SEM NECESSIDADE	SEM NECESSIDADE
3.1.5	Manutenção e depreciação dos equipamentos utilizados	R\$ 0,50	1,5%
3.1.6	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 0,33	1,0%
3.1.7	Seguro de vida em grupo	R\$ 0,17	0,51%
3.1.8	Materiais de limpeza/equipamentos	R\$ 0,09	0,27%
3.1.9	Contribuição Sindicato Patronal	SEM NECESSIDADE	SEM NECESSIDADE
3.1.10	Contribuição Assistencial	SEM NECESSIDADE	SEM NECESSIDADE

<b>3.2 Demais Componentes</b>			
3.2.1	Despesas Administrativas - Relacionar:(luz, água, telefone, material de escritório, fiscalização, supervisão, depreciação de veículos de fiscalização, depreciação de veículos de apoio, combustível, etc...).	R\$ 1,16	3,5%
3.2.2	Lucro P/HORA	R\$ 15,43	46,36%
<b>= VALOR TOTAL MONTANTE "B" = R\$ 18,71 (DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).</b>			<b>R\$ 18,71</b>

**MONTANTE "C"**

4 - Demais incidências		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Percentual em relação aos Enc. Soc.</b>
4.1	Encargos Sociais s/ a parcela remuneratória com incidência diferenciada	-	0,00%
	em relação aos encargos sociais	0,00%	
<b>Item</b>	<b>Discriminação dos encargos sociais</b>	<b>Complemento</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>= VALOR TOTAL MONTANTE "C"</b>			<b>R\$</b>
			<b>-</b>
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>			
5 - Alimentação		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Percentual em relação a Remuneração</b>
5.1	Vale Alimentação	R\$ 0,00	
<b>= VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 0,00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS.</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**TRIBUTOS**

6 - Tributos		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo..	
Item	Discriminação do componente	Valor em R\$	Percentual atribuído
6.1	Tributos Indiretos		
6.1.1	ISS sobre faturamento	-	-
6.1.2	IRRF sobre o lucro	-	-
6.1.3	COFINS sobre faturamento	-	-
6.1.4	PIS sobre faturamento	-	-
6.1.5	Contribuição Social sobre o Lucro	-	-
6.1.6	Outros (especificar) SIMPLES NACIONAL	R\$ 11,09 (69,90 a hora Simples Nacional)	15,86%
6.1.7	Taxas (CPMF sobre o faturamento)	-	-
<b>= VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS = R\$ 11,09 (ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS) A HORA FATURADA.</b>			
<b>PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL.</b>			

SÃO JOÃO BATISTA/SC 25/02/2025.

**Valor total dos Salários, Encargos, Insumos e Lucro: R\$ 33,28 + R\$ 6,82 + R\$ 18,71 + 11,09 = R\$ 69,90 por hora.**

**Item 01 – 730 horas x R\$ 69,90 = R\$ 51.027,00 (cinquenta e um mil e vinte e sete reais).**

**Item 02 – 200 horas x R\$ 69,90 = R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)**

**Valor total do LOTE 01 cotado: R\$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais).**

KETLEN ROSA

MACHADO:0162440308

5

**Nome e assinatura do representante da empresa**

Assinado de forma digital por

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.25 11:41:19 -03'00'

MECANICA KRM LTDA.  
Rua Sello Dias, 451, GALPAOCOND COMERCIAL SJB, Krequer, São João  
Batista, SC.  
CNPJ – 50.768.413/0001-99 IE: 262319926

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMSJB/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMSJB/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia: <b>MECANICA KRM</b>						
Razão Social: <b>MECANICA KRM LTDA</b>						
CNPJ: <b>50.768.413/0001-99</b>				Optante pelo simples? <b>SIM</b>		
Inscrição Estadual: <b>26.231.992-6</b>				Inscrição municipal: <b>8533</b>		
Endereço: <b>RUA SELLO DIAS, 451, GALPAOCOND COMERCIAL SJB</b>						
Bairro: <b>KREQUER</b>				Cidade: <b>SÃO JOÃO BATISTA</b>		
Cep: <b>88.240-000</b>				E-mail para assinatura digital: <b>mecanicakrm2023@outlook.com</b>		
Telefone: <b>(48) 9 9959-4824</b>				Fax:		
Banco: <b>SICOOB TRENTOCREDI SJB (756)</b>				Conta: <b>58.258-1</b>		
Nome: <b>MECANICA KRM LTDA</b> e nº Agência: <b>3242-5</b>						
<b>LOTE 01 – CAMINHÕES E CAMINHONETES</b>						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	730	HR	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇOS DE MECÂNICA, TORNO E SOLDA, DESTINADO AOS CAMINHÕES E CAMINHONETES	R\$69,90	R\$51.027,00
02	200	HR	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇOS ELÉTRICOS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E CAMINHONETES	R\$69,90	R\$13.980,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: (SESSENTA E CINCO MIL E SETE REAIS)</b>						<b>R\$65.007,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 65.007,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETE REAIS)</b>						
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 65.007,00</b>

**PREÇO TOTAL EM R\$ 65.007,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETE REAIS)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- Os serviços serão iniciados imediatamente a partir da assinatura do contrato;
- Os serviços devem ser executados e entregues nos seguintes prazos:
  - - Serviços de pequena complexidade em até 02 (duas) horas.
  - - Serviços de média complexidade em até 12 (doze) horas.
  - - Serviços de grande complexidade em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Preferencialmente os serviços devem ser prestados in loco, ou seja, no local em que os veículos/máquinas se encontram. Caso não seja possível realizar os serviços in loco, os serviços somente poderão ser prestados na sede da CONTRATADA, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos/máquinas para sua oficina quando os reparos não puderem ser feitos in loco;
- O transporte será feito em veículo apropriado, guincho, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado por ela, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- Os veículos/máquinas devem ser retirados no local em que se encontram e entregues no pátio da secretaria em que o veículo pertence.
- As peças e acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA;
- A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade, marca, referência, modelo, etc;
- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado local, antes da aprovação do mesmo;
- As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- Os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município;
- Nos casos em que for solicitada a utilização da garantia, a mesma deve ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas;

- As peças terão a garantia estipulada pelo fabricante, caso não haja garantia estipulada pelo fabricante será considerado 60 (sessenta) dias o período de garantia;

São João Batista, SC, 25 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA

MACHADO:016244030

85

Assinado de forma digital por

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.25 11:54:09 -03'00'

---

MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 016.244.030-05  
RG: 6932814 SSP/SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MECANICA KRM LTDA  
CNPJ nº 50.768.413/0001-99



KETLEN ROSA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/04/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 016.244.030-85, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07419716135, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERAFIM MACHADO, SN, CARDOSO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MECANICA KRM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207772791, com sede Rua Sello Dias, 451, Galpao:cond Comercial Sjb, Krequer, São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.768.413/0001-99, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INCLUSIVE TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOAO BATISTA - SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial “MECANICA KRM LTDA”, e tem sua sede e domicílio na RUA SELLO DIAS, 451, GALPAO:COND COMERCIAL SJB, KREQUER, SÃO JOÃO BATISTA, SC, CEP 88.240-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objeto da sociedade é o de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INCLUSIVE TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E

Req: 81500001398982

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 12/02/2025

Arquivamento 20259258296 Protocolo 259258296 de 12/02/2025 NIRE 42207772791

Nome da empresa MECANICA KRM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 699717093800344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1ym4eYpX-xTQ&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01624403085 - KETLEN ROSA MACHADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MECANICA KRM LTDA  
CNPJ nº 50.768.413/0001-99

MOTONETAS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Capital Social é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), divididos em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas no ato de sua constituição em moeda corrente do país, pela sócia:

- A) R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), divididos em 98.000 (noventa e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia KETLEN ROSA MACHADO, já qualificada anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE e por prazo indeterminado, pela Sócia KETLEN ROSA MACHADO, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação ou não, dos atos ou operações que poderão praticar, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Pelos serviços que vierem a prestar a sociedade a sócia perceberá remuneração à título de pró-labore, a ser fixada posteriormente, de comum acordo.

**CLÁUSULA OITAVA.** Em caso de falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, o valor das quotas pertencentes ao espólio será pago aos herdeiros legais no prazo máximo de 12 (doze meses) a contar da data da legalização da partilha, já as quotas de capital do falecido reverterão em favor da



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MECANICA KRM LTDA  
CNPJ nº 50.768.413/0001-99

Sociedade, ou será proposto a continuação da sociedade aos herdeiros, de acordo com a solicitação dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA.** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Maio de 2023, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* Por previsão legal a empresa poderá realizar sub-apurações contábeis mensais, com finalidade de apuração intermediária de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas, podendo os sócios toda via optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios, serão tomadas em conjunto, enquanto permanecer a igualdade de participação entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica constituído o instituto da impenhorabilidade onde fica estabelecido que os bens, participações societárias e demais ativos da presente da sociedade, são declarados como impenhoráveis e não poderão ser objeto de constrição judicial, arresto, penhora ou qualquer ato que resulte em sua indisponibilidade

*Parágrafo Primeiro:* A impenhorabilidade dos bens da sociedade tem como objetivo principal proteger o patrimônio e assegurar a continuidade das atividades empresariais da sociedade, bem como resguardar os interesses dos sócios e herdeiros.

*Parágrafo Segundo:* Fica estabelecido que qualquer ato de constrição judicial, arresto, penhora ou indisponibilidade dos bens da sociedade será considerado nulo e sem efeito, não gerando qualquer direito ou obrigação para os envolvidos.

Req: 81500001398982

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 12/02/2025

Arquivamento 20259258296 Protocolo 259258296 de 12/02/2025 NIRE 42207772791

Nome da empresa MECANICA KRM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 699717093800344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MECANICA KRM LTDA  
CNPJ nº 50.768.413/0001-99

*Parágrafo Terceiro:* A presente cláusula de impenhorabilidade é irrevogável e somente poderá ser alterada mediante autorização judicial, em caso de comprovada necessidade ou interesse dos sócios e herdeiros, sempre visando a proteção e preservação do patrimônio da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica constituído o instituto da incomunicabilidade onde fica estabelecido que os bens, participações societárias e demais ativos da presente sociedade, são declarados como incomunicáveis e não poderão ser objeto de comunicação, divisão ou partilha entre os sócios, cônjuges, herdeiros ou qualquer terceiro.

*Parágrafo Primeiro:* A incomunicabilidade dos bens da sociedade tem como objetivo principal preservar o patrimônio e garantir a continuidade das atividades empresariais da sociedade, bem como proteger os interesses dos sócios e herdeiros.

*Parágrafo Segundo:* Fica estabelecido que qualquer ato de comunicação, divisão ou partilha dos bens da sociedade será considerado nulo e sem efeito, não gerando qualquer direito ou obrigação para os envolvidos.

*Parágrafo Terceiro:* A presente cláusula de incomunicabilidade é irrevogável e somente poderá ser alterada mediante autorização judicial, em caso de comprovada necessidade ou interesse dos sócios e herdeiros, sempre visando a proteção e preservação do patrimônio da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** A sócia estabelece que os bens, e demais ativos da presente sociedade, são declarados como inalienáveis e não podem ser transferidos, vendidos, cedidos, doados ou de qualquer forma alienados a terceiros, exceto nos casos excepcionais previstos nesta cláusula.

*Parágrafo Primeiro:* A inalienabilidade dos bens da sociedade tem como objetivo principal preservar o patrimônio e garantir a continuidade das atividades empresariais da sociedade, bem como proteger os interesses dos sócios e herdeiros.

*Parágrafo Segundo:* A alienação dos bens da sociedade somente poderá ocorrer mediante prévia autorização única e expressa da sócia administradora KETLEN ROSA MACHADO.

*Parágrafo Terceiro:* A alienação deverá ser devidamente justificada, demonstrando-se a necessidade e vantagem da operação para a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Elegem as partes, o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA, SC, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**SÃO JOÃO BATISTA, SC, 12 de fevereiro de 2025.**

Req: 81500001398982

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 12/02/2025

Arquivamento 20259258296 Protocolo 259258296 de 12/02/2025 NIRE 42207772791

Nome da empresa MECANICA KRM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 699717093800344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MECANICA KRM LTDA  
CNPJ nº 50.768.413/0001-99

KETLEN ROSA MACHADO

Req: 81500001398982

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 12/02/2025

Arquivamento 20259258296 Protocolo 259258296 de 12/02/2025 NIRE 42207772791

Nome da empresa MECANICA KRM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 699717093800344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

15/02/2025



259258296

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MECANICA KRM LTDA
PROTOCOLO	259258296 - 12/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42207772791  
CNPJ 50.768.413/0001-99  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2025  
SOB N: 20259258296

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259258296

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01624403085 - KETLEN ROSA MACHADO - Assinado em 12/02/2025 às 10:24:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2025 Data dos Efeitos 12/02/2025

Arquivamento 20259258296 Protocolo 259258296 de 12/02/2025 NIRE 42207772791

Nome da empresa MECANICA KRM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 699717093800344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

15/02/2025



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.768.413/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MECANICA KRM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA KRM</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SELLO DIAS</b>	NÚMERO <b>451</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAOCOND COMERCIAL SJB</b>
CEP <b>88.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>KREQUER</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO BATISTA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MECANICAKRM2023@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(48) 9959-4824</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **17/02/2025** às **08:14:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>50768413000199</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>26/05/2023</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>262319926</b>	NOME EMPRESARIAL <b>MECANICA KRM LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA KRM</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>4732600 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/08/2023</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA SELLO DIAS</b>	NÚMERO <b>451</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAOCOND COMERCIAL SJB</b>
CEP <b>88240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>KREQUER</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO JOÃO BATISTA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALFACONT@ALFACONTSERVICOS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>48 32653010</b>		SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 26/05/2023</b>

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **17/02/2025 08:15:41** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MECANICA KRM LTDA**  
**CNPJ: 50.768.413/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:32 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **8051.4EA7.97FB.E711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MECANICA KRM LTDA**  
CNPJ/CPF: **50.768.413/0001-99**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140303848511**  
Data de emissão: **25/09/2024 17:22:42**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 25/09/2024 17:22:41



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MECANICA KRM LTDA CNPJ: 50768413000199

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 73125 - MECANICA KRM LTDA

Endereço: Rua SELLO DIAS, 451 - Bairro KREQUER - Compl. GALPAO COND COMERCIAL SJB - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWPU5NLBG479LAL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 12 de Fevereiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.768.413/0001-99  
**Razão Social:** MECANICA KRM LTDA  
**Endereço:** RUA SELLO DIAS 451 GALPÃO COND COM SJB / KREQUER / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2025 a 19/03/2025

**Certificação Número:** 2025021809076077477106

Informação obtida em 24/02/2025 18:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MECANICA KRM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.768.413/0001-99

Certidão nº: 1258759/2025

Expedição: 08/01/2025, às 08:36:35

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA KRM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.768.413/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3880026  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MECANICA KRM LTDA**

Raiz do CNPJ: 50.768.413

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : RUA SELLO DIAS, GALPAOCOND COMERCIAL SJB, KREQUER, 451, 88240000

Certidão emitida às 11:35 de 24/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.







### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MECANICA KRM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207772791	CNPJ 50.768.413/0001-99	Arquivamento do ato Constitutivo 22/05/2023	Início da atividade 22/05/2023
Endereço: RUA SELLO DIAS, 451 GALPAOCOND COMERCIAL SJB, KREQUER, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INCLUSIVE TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 98.000,00 NOVENTA E OITO MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 98.000,00 NOVENTA E OITO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KETLEN ROSA MACHADO 016.244.030-85	98.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KETLEN ROSA MACHADO 016.244.030-85	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 15/02/2025	Número 20259258296	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

259138010

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MECANICA KRM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207772791	50.768.413/0001-99	22/05/2023	22/05/2023
Endereço: RUA SELLO DIAS, 451 GALPAOCOND COMERCIAL SJB, KREQUER, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Fevereiro de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.  
Rua João Vicente da Silva, nº 685, Residencia 02 Sede Administrativa,  
Tajuba II, São João Batista, SC.  
CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: 261.437.771.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.135.622/0001-37, neste ato representado pela sua sócia administradora PATRICIA VIDAL MORGEM, portadora do CPF nº 077.898.359-55, ATESTA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa MECANICA KRM LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sello Dias, nº 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.768.413/0001-99, prestou e presta serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, em nossa frota de veículos leves, pesados e máquinas, periodicamente, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, máquinas e equipamentos, de qualidade e genuínos, sempre mostrando idoneidade, competência e pontualidade na execução dos serviços, não tendo nada a reclamar seja a qual título for.

São João Batista, 18 de Fevereiro de 2025.

PATRICIA VIDAL

MORGEM:07789835

955

Assinado de forma digital por

PATRICIA VIDAL

MORGEM:07789835955

Dados: 2025.02.18 14:40:54

-03'00'

---

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.  
RESPONSÁVEL: PATRICIA VIDAL MORGEM  
CPF: 077.898.359-55

MECANICA KRM LTDA.

Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99 IE: 262319926

A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.

Ref: Processo Licitatório n° 007/PMSJB/2025

Pregão Eletrônico n° 004/PMSJB/2025

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL - FÍSICA E  
CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS - VEICULOS PESADOS

MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.768.413/0001-99, por intermédio de seu representante legal, Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora do CPF n.º 016.244.030-85 e da carteira de identidade n.º 6932814 SSP/SC, DECLARA, que possui oficina mecânica, bem como dispõe de todos os itens conforme especificado abaixo:

Possui profissionais habilitados para execução dos mais variados serviços nas respectivas marcas e modelos de veículos/máquinas.

Possui no mínimo 05 (cinco) mecânicos, para o lote de veículos/máquinas pesadas.

A Empresa dispõe de instalações mínimas para o lote de veículos pesados.

Possui capacidade para receber simultaneamente até 04 (quatro) veículos.

Possui pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos/máquinas oficiais e servidores do Município de São João Batista, SC.

Possui iluminação adequada.

Possui sistema de proteção contra incêndios.

Possui equipamentos adequadas para cada tipo e modelo de veículos/máquinas.

Possui leitor de unidades eletrônicas tipo “scanner”.

Possui 01 (uma) rampa para veículos pesados;

Possui mão de obra própria e equipamentos com torno, solda mig, eletrodos, oxicorte, elétrica, mecânica;

Possui bancadas de testes para equipamentos eletrônicos;

Possui balanceamento de cardas e rodas;

Possui mão de Obra com equipamentos próprios para reparos em carrocerias basculantes (apenas para caminhões);  
Possui equipamento de teste Arla;  
Possui equipamento de teste de bicos injetores;  
Possui teste para injeção eletrônica;  
Possui bancada de teste para equipamentos hidráulicos;  
Possui bancadas para testes de válvulas de ar;  
Possui seguro contra acidentes internos e incêndio;  
Possui ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículos.  
Possui veículo automotor devidamente equipado e identificado para serviços in loco.  
Dentre outros aqui não especificados.

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 25 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA  
MACHADO:016244030  
85

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.02.25 08:34:29 -03'00'

---

**MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 016.244.030-85**

**CONTRATO DE ADESÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU LÍQUIDOS**

V.0721 CONTRATO Nº **006382**

proteção individual (EPI), mangueiras, papel, papelão, lona de freio, óleo e graxa usada. 1.2. este contrato estabelece as condições técnicas e comerciais, principais obrigações e direitos referentes à prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos SÓLIDOS e/ou LÍQUIDOS.

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO	
Mecânica KRM Ltda	
NOME FANTASIA	
CNPJ/CPF	LE./RG
50768.413/0001-99	
ENDEREÇO	
Selva Dias, 483	
BAIRRO	CEP
Condoso	88.240-000
CIDADE	UF
São João Batista	SC
TELEFONES PARA CONTATO	
48.3265-1530	
E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL E BOLETO	
mecanica.krm.2023@outlook.com	

**CONTRATADA**

AHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	
FILTROAMB	
00.064.368/0001-13	252.875.508
RODOVIA BR 280, Nº 4.425	
CORVETA	CEP 89.245-000
ARAQUARI	SC
47 4106 9292 / 3454 0202 / 9 9751 0055	
adm.residuos@filtroamb.com.br	

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes acima qualificadas têm justo e acertado entre si, de forma integral, a adesão a este Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos SÓLIDOS e/ou LÍQUIDOS a se reger pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO - 1.1.** o presente contrato tem por objeto a prestação de, no mínimo, 12 (doze) eventos de coleta, transporte, transbordo e destinação de resíduos SÓLIDOS e/ou LÍQUIDOS de Classe I provenientes de manutenção automotiva e/ou industrial, classificados de forma generalista como SÓLIDOS ou LÍQUIDOS CONTAMINADOS, quais sejam: filtros, embalagens, estopas usadas, arcias, serragem, borras oleosas, equipamentos de

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO -**

2.1. a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pontualmente, em remuneração aos serviços prestados o valor fixo de R\$ 160,00 ( ) no período ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Bimestral (X) Trimestral com vencimento em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de execução da coleta, e com franquias mínimas de 1,00 (Kg/Tb) de resíduos que são objetivo deste contrato.

O excedente desta franquias será cobrado ao preço de R\$ 1,60 ( ) por (Kg/Tb) recolhido.

2.2. Caixa Separadora ou Água contaminada ( ) Não aplica o valor do serviço prestados ficarão em: R\$ ( ) , com volume mínimo de ( ) por (Kg/Tb) por acionamento, o sistema de coleta será efetuado através de um caminhão com equipamento de Sucção ( ) ou ( ) Baú, quando estes tratar-se exclusivamente dos seguintes resíduos diversos classe I: CSAO ou ÁGUA CONTAMINADA COM OLEO E SOLVENTE. Este serviço será efetuado pela CONTRATADA nas seguintes condições. ( ) Solicitação ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( )

2.3. Óleo lubrificante usado/contaminado ( ) Não aplica fica pactuado entre as partes que todo volume gerado pelo CONTRATANTE, será encaminhado para a CONTRATADA, e esta efetuará o pagamento no valor unitário de R\$ ( ) / litro, com envio mínimo de uma coleta a cada 4 (quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO: SE NO DIA PROGRAMADO PARA A COLETA NÃO HOUVER RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU LÍQUIDOS PARA SEREM COLETADOS, SERÁ COBRADA A FRANQUIA MÍNIMA DA OPÇÃO ESCOLHIDA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.** 2.2. o pagamento referente à prestação dos serviços realizados deverá ser efetuado mediante boleto bancário, a ser enviado através de e-mail pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, que se responsabiliza por manter este canal atualizado e constantemente verificado, sob pena de multa e juros moratórios, bem como negatificação de cadastro perante os órgãos de defesa de crédito. 2.3. recaindo a data do vencimento em sábados, domingos e feriados, o boleto poderá ser pago no primeiro dia útil, seguinte, sem qualquer custo adicional. 2.4. havendo o atraso no pagamento do boleto, será acrescido ao valor nela representado, multa contratual moratória de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia. 2.5. havendo divergências quanto ao cálculo da fatura, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do boleto, que constatando o eventual vício, providenciará a correção devida, sem prejuízo do vencimento original do boleto. 2.6. se o atraso no pagamento for

superior a 5 (cinco) dias corridos, a CONTRATADA poderá inscrever o CONTRATANTE em cadastro ou serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo de encaminhamento a cartório.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** — 3.1. a CONTRATADA comprovará a execução da coleta dos resíduos mediante o preenchimento do documento **ORDEM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS**, com os dados dos resíduos, da quantidade coletada, data da coleta e assinatura de um representante da CONTRATANTE. 3.2. a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais das esferas federal, estadual e municipal, bem como as exigências impostas pela legislação de transporte de produtos perigosos. 3.3. no caso de serem constatados resíduos diversos daqueles acordados na **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**, conforme disposto na **CLAUSULA QUARTA**, item 4.6., a CONTRATADA informará assim que possível a CONTRATANTE. 3.4. CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** — 4.1. manter rigorosamente em dia o pagamento dos serviços prestados. 4.2. caso o CONTRATANTE não receba a cobrança pelos serviços em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS**, fica obrigada a entrar em contato com o CONTRATADO para regularizar a eventual falta de cobrança. 4.3. disponibilizar todo o resíduo, objeto deste contrato, a ser coletado armazenado adequadamente de acordo com a legislação vigente. 4.4. manter a área de armazenamento de resíduos organizada e livre para a execução dos serviços de coleta disponibilizando, caso julgue necessário, pessoal para acompanhamento o atendimento. 4.5. ao CONTRATANTE não está permitido a deposição nos recipientes de coleta, de substâncias diferentes daquelas classificadas na **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO** deste contrato. Na hipótese de a CONTRATADA constatar em qualquer fase da prestação do serviço resíduos que não estejam de acordo com aqueles contratados, a CONTRATANTE assume todos os custos necessários para a correta destinação final do resíduo.

**CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO, SUSPENSÃO, MULTA E RESCISÃO DO CONTRATO** — 5.1. o presente instrumento de contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura deste instrumento. 5.2. A COMPROVAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO SE DARÁ PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO "ORDEM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS" EM UM PERÍODO INFERIOR A 120 DIAS 5.3. após o período de vigência o presente contrato será renovado automaticamente pelo mesmo período caso não exista nenhuma manifestação das partes. 5.4. pode ser rescindido a qualquer momento, sendo necessário apenas a comunicação previa de 30 (trinta) dias de antecedência. 5.5. no período dos primeiros 24 meses de vigência do contrato, caso ele seja rescindido, existirá a multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor das coletas restantes cobrada da parte que der causa. 5.6. O contrato somente será considerado como rescindido com a liquidação de todos os serviços prestados que, porventura, estejam em aberto até a data da rescisão. 5.7. a falta de pagamento de qualquer uma das faturas faculta a CONTRATADA a

suspender a prestação dos serviços até sua regularização. 5.8. a CONTRATADA poderá rescindir o presente instrumento em caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo na cobrança dos serviços prestados em atraso, acrescidas de atualização monetária e juros moratórios.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS E FORO** — 6.1. O presente instrumento particular vale como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes que os valores correspondentes às duplicatas, a atualização monetária e aos juros moratórios são líquidos, certos e exigíveis. 6.2. a CONTRATADA, visando atender a legislação ambiental vigente, tendo como prioridade a reciclagem, reutilização e práticas de logística reversa, coprocessamento, incineração ou disposição final em aterro industrial, viabilizando a destinação tecnicamente adequada para cada tipo de resíduo, têm total liberdade para destinar os resíduos que são objeto deste contrato. 6.3. os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro de ARAQUARI/SC para esclarecer as controvérsias oriundas deste contrato.

Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araquari/SC, 25 de Abril de 2021

Graziela de Souza  
RIS INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI  
Graziela de Souza

Elton de Jesus de Oliveira  
CONTRATANTE

Nome do responsável:  
CPF:

TESTEMUNHA Nº 1  
CPF:

TESTEMUNHA Nº 2  
CPF:

Prazo de início da primeira coleta do Item 2.1:  
 Imediato  30 dias

A CONTRATANTE disponibilizará os recipientes abaixo que deverão ser entregues após a confirmação CONTRATADA:

3	TAMBOR ABERTO para armazenamento de resíduos
	TAMBOR FECHADO SIMPLES para armazenamento de óleo lubrificante (OLUC)
	BOMBONA 1.000 LITROS para armazenamento de óleo lubrificante (OLUC)
	OUTROS

coletar no período do contrato

## PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE: MECANICA KRM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.413/0001-99, com sede na Rua Sello Dias, nº 451, GALPAOCOND COMERCIAL SJB, Bairro: Krequer, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP 88240-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. KETLEN ROSA MACHADO, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do CPF nº 016.244.030-85, e RG nº 6932814 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Serafim Machado, SN, Bairro: Cardoso, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP 88240-000.

**OUTORGADO: Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 054.428.649-94, e RG nº 5.018.426 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Serafim Machado, SN, Bairro: Cardoso, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP 88240-000.

**PODERES:** a outorgante delega poderes ao outorgado para assinatura e representação de quaisquer informações referente ao contrato de adesão para o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos e/ou líquidos V.0721 - Contrato nº 006382..

São João Batista, SC, 24 de Abril de 2024.

*Ketlen Rosa Machado*

\_\_\_\_\_  
Outorgante





Em atendimento à resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01/10/1999, "convênio ICMS nº 38/2000".

Certificamos que os produtos encontram-se devidamente acondicionados para suportar os riscos de transporte, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.

**Filtroamb**

AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ:00.064.368/0001-13 - IE:252.875.508  
REGISTRO ANP 257 - REGISTRO CRQ 05450  
Rod BR 280 Km 37, Corveta- Araquari - SC  
CEP 89.245-000 - Caixa postal 10  
e-mail : coleta@filtroamb.com.br  
Fone : 047 3454-0202 047 99723-0137  
**0800 585 5151**



**CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO**

**Nº 599821**

1ª Via Branca - Destinatário  
2ª Via Amarela - Fixa/Contabilidade  
3ª Via Rosa - Reciclador

LOCAL S. J. BATISTA UF SC DATA 21/08/24

"Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE. (Óleo lubrificante usado e/ou contaminado) grupo embalagem: III"

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação".

Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado:

Óleo Automotivo	<u>350</u>	Litros
Óleo Industrial		Litros
Outros		Litros
Soma	<u>350</u>	Litros

RAZÃO SOCIAL MECANICA KRM LTDA

RUA (NOME N.º ETC.) R. SELLO DIAS 483

BAIRRO CARDOSO

CIDADE S. J. BATISTA UF SC

CEP 88240000

CNPJ N.º 50.768.413/0001-99

FONE / CEL 48 984126324

VEÍCULO PLACA R7D9G3C

Notanuel

Gerador - Nome Legível

Wilson

Coletor - Nome Legível



Araquari, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025.

Declaramos que a empresa Filtroamb – AHS - sediada na cidade de Araquari/SC, tendo como atividade a Coleta de Óleo Lubrificante Usado e/ou Contaminado, licenciada pelo órgão ambiental competente e habilitada para tal operação, recebeu os resíduos gerados pela empresa:

<b>»Razão Social:</b>	MECANICA KRM LTDA
CNPJ/CPF:	50.768.413/0001-99
Fantasia:	MECANICA KRM LTDA
Telefone:	(48) 9959-4824
Contato:	
ENDEREÇO	R SELLO DIAS,
Numero:	483
BAIRRO	CARDOSO
CEP:	88.240-000
Município:	SAO JOAO BATISTA
UF	SANTA CATARINA

DATA	CERTIFICADO	QUANTIDADE	DESTINO	CNPJ
05/03/2024	588130	350	FENIX	59.723.874/0001-10
25/04/2024	597010	180	FENIX	59.723.874/0001-10
21/08/2024	599821	350	PROLUMINAS	23.821.176/0001-00
11/10/2024	612717	200	FENIX	59.723.874/0001-10

Todas as informações que compõe este documento estarão seguras em nosso banco de dados, podendo ser exposta ao gerador e aos órgãos competentes quando necessário.

**Katia Juliana da Silva**

\*[Coleta.oleo@filtroville.com.br](mailto:Coleta.oleo@filtroville.com.br)



Em atendimento à resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01/10/1999, "convênio ICMS nº 38/2000".

Certificamos que os produtos encontram-se devidamente acondicionados para suportar os riscos de transporte, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.

**Filtroamb**

AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ:00.064.368/0001-13 - IE:252.875.508  
REGISTRO ANP 257 - REGISTRO CRQ 05450  
Rod BR 280 Km 37, Corveta- Araquari - SC  
CEP 89.245-000 - Caixa postal 10  
e-mail : coleta@filtroamb.com.br  
Fone : 047 3454-0202 047 99723-0137  
**0800 585 5151**



**CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO**

**Nº 599821**

1ª Via Branca - Destinatário  
2ª Via Amarela - Fixa/Contabilidade  
3ª Via Rosa - Reciclador

LOCAL S. J. BATISTA UF SC DATA 21/08/24

"Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE. (Óleo lubrificante usado e/ou contaminado) grupo embalagem: III"

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação".

Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado:

Óleo Automotivo	<u>350</u>	Litros
Óleo Industrial		Litros
Outros		Litros
Soma	<u>350</u>	Litros

RAZÃO SOCIAL MECANICA KRM LTDA

RUA (NOME N.º ETC.) R. SELLO DIAS 483

BAIRRO CARDOSO

CIDADE S. J. BATISTA UF SC

CEP 88240000

CNPJ N.º 50.768.413/0001-99

FONE / CEL 48 984126324

VEÍCULO PLACA R7D9G3C

Notanuel

Gerador - Nome Legível

Wilson

Coletor - Nome Legível

**CONTRATO DE ADESÃO PARA O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU LÍQUIDOS**

V.0721 CONTRATO Nº 006382

proteção individual (EPI), mangueiras, papel, papelão, lona de freio, óleo e graxa usada. 1.2. este contrato estabelece as condições técnicas e comerciais, principais obrigações e direitos referentes à prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos SÓLIDOS e/ou LÍQUIDOS.

**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO	
Mecânica KRM Ltda	
NOME FANTASIA	
CNPJ/CPF	LE./RG
50768.413/0001-99	
ENDEREÇO	
Selva Dias, 483	
BAIRRO	CEP
Condoso	88.240-000
CIDADE	UF
São João Batista	SC
TELEFONES PARA CONTATO	
48.3265-1530	
E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL E BOLETO	
mecanica.krm.2023@outlook.com	

**CONTRATADA**

AHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	
FILTROAMB	
00.064.368/0001-13	252.875.508
RODOVIA BR 280, Nº 4.425	
CORVETA	CEP 89.245-000
ARAQUARI	SC
47 4106 9292 / 3454 0202 / 9 9751 0055	
adm.residuos@filtroamb.com.br	

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes acima qualificadas têm justo e acertado entre si, de forma integral, a adesão a este Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos SÓLIDOS e/ou LÍQUIDOS a se reger pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO - 1.1.** o presente contrato tem por objeto a prestação de, no mínimo, 12 (doze) eventos de coleta, transporte, transbordo e destinação de resíduos SÓLIDOS e/ou LÍQUIDOS de Classe I provenientes de manutenção automotiva e/ou industrial, classificados de forma generalista como SÓLIDOS ou LÍQUIDOS CONTAMINADOS, quais sejam: filtros, embalagens, estopas usadas, arcias, serragem, borras oleosas, equipamentos de

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO -**

2.1. a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pontualmente, em remuneração aos serviços prestados o valor fixo de R\$ 160,00 ( ) no período ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Bimestral (X) Trimestral com vencimento em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de execução da coleta, e com franquias mínimas de 1,00 (Kg/Tb) de resíduos que são objetivo deste contrato.

O excedente desta franquias será cobrado ao preço de R\$ 1,60 ( ) por (Kg/Tb) recolhido.

2.2. Caixa Separadora ou Água contaminada ( ) Não aplica o valor do serviço prestados ficarão em: R\$ ( ) , com volume mínimo de ( ) por (Kg/Tb) por acionamento, o sistema de coleta será efetuado através de um caminhão com equipamento de Sucção ( ) ou ( ) Baú, quando estes tratar-se exclusivamente dos seguintes resíduos diversos classe I: CSAO ou ÁGUA CONTAMINADA COM OLEO E SOLVENTE. Este serviço será efetuado pela CONTRATADA nas seguintes condições. ( ) Solicitação ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( )

2.3. Óleo lubrificante usado/contaminado ( ) Não aplica fica pactuado entre as partes que todo volume gerado pelo CONTRATANTE, será encaminhado para a CONTRATADA, e esta efetuará o pagamento no valor unitário de R\$ ( ) / litro, com envio mínimo de uma coleta a cada 4 (quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO: SE NO DIA PROGRAMADO PARA A COLETA NÃO HOUVER RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU LÍQUIDOS PARA SEREM COLETADOS, SERÁ COBRADA A FRANQUIA MÍNIMA DA OPÇÃO ESCOLHIDA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.** 2.2. o pagamento referente à prestação dos serviços realizados deverá ser efetuado mediante boleto bancário, a ser enviado através de e-mail pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, que se responsabiliza por manter este canal atualizado e constantemente verificado, sob pena de multa e juros moratórios, bem como negatificação de cadastro perante os órgãos de defesa de crédito. 2.3. recaindo a data do vencimento em sábados, domingos e feriados, o boleto poderá ser pago no primeiro dia útil, seguinte, sem qualquer custo adicional. 2.4. havendo o atraso no pagamento do boleto, será acrescido ao valor nela representado, multa contratual moratória de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia. 2.5. havendo divergências quanto ao cálculo da fatura, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do boleto, que constatando o eventual vício, providenciará a correção devida, sem prejuízo do vencimento original do boleto. 2.6. se o atraso no pagamento for

superior a 5 (cinco) dias corridos, a CONTRATADA poderá inscrever o CONTRATANTE em cadastro ou serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo de encaminhamento a cartório.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** — 3.1. a CONTRATADA comprovará a execução da coleta dos resíduos mediante o preenchimento do documento **ORDEM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS**, com os dados dos resíduos, da quantidade coletada, data da coleta e assinatura de um representante da CONTRATANTE. 3.2. a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais das esferas federal, estadual e municipal, bem como as exigências impostas pela legislação de transporte de produtos perigosos. 3.3. no caso de serem constatados resíduos diversos daqueles acordados na **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**, conforme disposto na **CLAUSULA QUARTA**, item 4.6., a CONTRATADA informará assim que possível a CONTRATANTE. 3.4. CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** — 4.1. manter rigorosamente em dia o pagamento dos serviços prestados. 4.2. caso o CONTRATANTE não receba a cobrança pelos serviços em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS**, fica obrigada a entrar em contato com o CONTRATADO para regularizar a eventual falta de cobrança. 4.3. disponibilizar todo o resíduo, objeto deste contrato, a ser coletado armazenado adequadamente de acordo com a legislação vigente. 4.4. manter a área de armazenamento de resíduos organizada e livre para a execução dos serviços de coleta disponibilizando, caso julgue necessário, pessoal para acompanhamento o atendimento. 4.5. ao CONTRATANTE não está permitido a deposição nos recipientes de coleta, de substâncias diferentes daquelas classificadas na **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO** deste contrato. Na hipótese de a CONTRATADA constatar em qualquer fase da prestação do serviço resíduos que não estejam de acordo com aqueles contratados, a CONTRATANTE assume todos os custos necessários para a correta destinação final do resíduo.

**CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO, SUSPENSÃO, MULTA E RESCISÃO DO CONTRATO** — 5.1. o presente instrumento de contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura deste instrumento. 5.2. A COMPROVAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO SE DARÁ PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO "ORDEM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS" EM UM PERÍODO INFERIOR A 120 DIAS 5.3. após o período de vigência o presente contrato será renovado automaticamente pelo mesmo período caso não exista nenhuma manifestação das partes. 5.4. pode ser rescindido a qualquer momento, sendo necessário apenas a comunicação previa de 30 (trinta) dias de antecedência. 5.5. no período dos primeiros 24 meses de vigência do contrato, caso ele seja rescindido, existirá a multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor das coletas restantes cobrada da parte que der causa. 5.6. O contrato somente será considerado como rescindido com a liquidação de todos os serviços prestados que, porventura, estejam em aberto até a data da rescisão. 5.7. a falta de pagamento de qualquer uma das faturas faculta a CONTRATADA a

suspender a prestação dos serviços até sua regularização. 5.8. a CONTRATADA poderá rescindir o presente instrumento em caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo na cobrança dos serviços prestados em atraso, acrescidas de atualização monetária e juros moratórios.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS E FORO** — 6.1. O presente instrumento particular vale como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes que os valores correspondentes às duplicatas, a atualização monetária e aos juros moratórios são líquidos, certos e exigíveis. 6.2. a CONTRATADA, visando atender a legislação ambiental vigente, tendo como prioridade a reciclagem, reutilização e práticas de logística reversa, coprocessamento, incineração ou disposição final em aterro industrial, viabilizando a destinação tecnicamente adequada para cada tipo de resíduo, têm total liberdade para destinar os resíduos que são objeto deste contrato. 6.3. os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro de ARAQUARI/SC para esclarecer as controvérsias oriundas deste contrato.

Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araquari/SC, 25 de Abril de 2021

Graziela de Souza  
RIS INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI  
Graziela de Souza

Elton de Souza  
CONTRATANTE

Nome do responsável:  
CPF:

TESTEMUNHA Nº 1  
CPF:

TESTEMUNHA Nº 2  
CPF:

Prazo de início da primeira coleta do Item 2.1:  
 Imediato  30 dias

A CONTRATANTE disponibilizará os recipientes abaixo que deverão ser entregues após a confirmação CONTRATADA:

3	TAMBOR ABERTO para armazenamento de resíduos
	TAMBOR FECHADO SIMPLES para armazenamento de óleo lubrificante (OLUC)
	BOMBONA 1.000 LITROS para armazenamento de óleo lubrificante (OLUC)
	OUTROS

coletar no período do contrato

## PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE: MECANICA KRM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.413/0001-99, com sede na Rua Sello Dias, nº 451, GALPAOCOND COMERCIAL SJB, Bairro: Krequer, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP 88240-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. KETLEN ROSA MACHADO, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do CPF nº 016.244.030-85, e RG nº 6932814 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Serafim Machado, SN, Bairro: Cardoso, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP 88240-000.

**OUTORGADO: Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 054.428.649-94, e RG nº 5.018.426 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Serafim Machado, SN, Bairro: Cardoso, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP 88240-000.

**PODERES:** a outorgante delega poderes ao outorgado para assinatura e representação de quaisquer informações referente ao contrato de adesão para o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos e/ou líquidos V.0721 - Contrato nº 006382..

São João Batista, SC, 24 de Abril de 2024.

*Ketlen Rosa Machado*

\_\_\_\_\_  
Outorgante

# Filtroamb

## FILTROAMB

CNPJ: 00.064.368/0001-13  
Endereço: RODOVIA BR 280, 4425 KM 36,5, CORVETA, 89245-000 - ARAQUARI/SC  
Fone: 47-4106-9292

## Ordem de Coleta

Nº 81.406

Data: 23/08/2024

## GERADOR

Razão Social: MECANICA KRM LTDA  
Endereço: RUA SELLO DIAS, 483, SALA:01, CARDOSO, SAO JOAO BATISTA - SC, CEP: 88240-000

Estado:  
Telefone: 48-3265-1530  
Celular:  
Contato: VANDERLEI

CPF/CNPJ: 50.768.413/0001-99

VENDEDOR: SILVANA FELISBERTO SILVESTRE

## DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS

CÓD	DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS	UNID.	QTD.	MTR
2	SÓLIDO CONTAMINADO		23kg	

RESPONSÁVEIS			
	NOME	ASSINATURA	DATA
a) Transportador			
b) Gerador	Francois		23-8-24

## CERTIFICADO DO GERADOR

Eu, por meio deste documento, declaro que os resíduos acima listados estão integralmente descritos pelo nome, classificados, embalados e rotulados seguindo as normas vigentes e estão sob todos os aspectos em condições adequadas para o transporte de acordo com a legislação em vigor. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

## INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE

PESO		HODOMETRO		HORA/HIDRO	
INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL

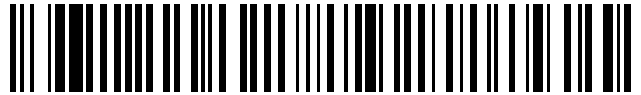
PLACA (s)

## INSTRUÇÕES EM CASO DE DIVERGENCIAS DAS INDICAÇÕES DESCRITAS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

Fantasia: MECANICA KRM LTDA

Referente:

OBS:



Período: 24/08/2024 até 31/08/2024

AHS INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 00.064.368/0011-95 certifica que recebeu, em sua unidade de Rodeio - SC, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

**Identificação do Gerador**

Razão Social: MECANICA KRM LTDA

CPF/CNPJ: 50.768.413/0001-99

Endereço: RUA SELLO DIAS

Município: São João Batista

UF: SC

**Identificação dos Resíduos**

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 150202(*) - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	Classe I	0,12300	Tonelada	Reciclagem

**Observações****Declaração**

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Rodeio, 18/09/2024

**Responsável Técnico**

Humberto Kunde

Responsável Técnico

052004003

**MTRs incluídos**

2408135482

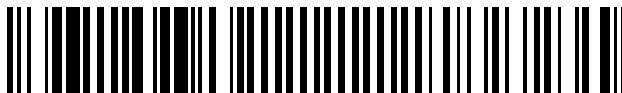




# Certificado de Destinação Final

CDF nº 2526072/2025

Página 1 de 1



Período: 01/01/2025 até 02/02/2025

CR Comércio de Metais LTDA, CPF/CNPJ 06.888.426/0001-00 certifica que recebeu, em sua unidade de Araquari - SC, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

## Identificação do Gerador

Razão Social: KRM		CPF/CNPJ: 50.768.413/0001-99	
Endereço: R. Sello Dias	Município: São João Batista	UF: SC	

## Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 160117 - Sucatas metálicas ferrosas	Classe II B	4,0000	Tonelada	Reciclagem

## Observações

SOLICITANTE GENILSON EVANGELISTA.

## Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Araquari, 17/02/2025

CR METAIS  
(47) 3435-0108 / 3438-7009  
crmetais@metais.com.br

**Responsável Técnico**

PEDRO AUGUSTO GONÇALVES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS Nº 275/2024

----- **CONTRATANTE** -----

**RAZÃO SOCIAL: MECANICA KRM LTDA**

**ENDEREÇO: Rua Sello Dias, Nº 451, Krequer, São João Batista/SC, CEP 88.240-000**

**CNPJ: 50.768.413/0001-99**



----- **CONTRATADA** -----

**RAZÃO SOCIAL: MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

**ENDEREÇO: Rua Paulo Litzenberger, Nº 1.400, Vila Itoupava, Blumenau/ SC, Cep 89.075-335**

**CNPJ: 00.904.606/0001-51**

Rubrica  
*feison*

DS  
*DF*

DS  
*HU*

**Local de Destinação Final dos Resíduos:**  
Centro de Gerenciamento de Resíduos de Blumenau – CGR Blumenau  
Rua Paulo Litzenberger, nº 1.400, CEP 89.075-335, Blumenau/SC

#### 1. DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS

Classe - Cód.	Tipo de Resíduo	IBAMA (IN 13)	Tecnologia	Quantidade estimada	Valor (R\$/t)
I - 830	AEROSSOIS TOXICOS	140602(*)	RECICLAGEM	1 ton/mês	12.000,00
II - 167	PNEUS INSERVIVEIS - AUTOMOVEIS	160124	BLENDAGEM	1 ton/mês	650,00
I - 632	SOLIDOS CONTAMINADOS C/ OLEOS/TINTAS	150110(*)	ATERRO CI	1 ton/mês	550,00

\* Tipo de Tecnologia: Aterramento, Blendagem para Co-processamento, ETE e Incineração

#### 2. PERIODICIDADE DE FATURAMENTO

- Faturamento Mensal\*1  
(A medição dos serviços ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua execução)
- Pagamento Antecipado.

Obs. \*1: Mensalmente perante medição de ingresso

#### 3. FATURAMENTO MÍNIMO

R\$ 151,10.

#### 4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.





### 5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

- a. Os Resíduos enviados serão exclusivamente os aqui definidos nestas Condições Especiais e deverão estar acondicionados de acordo com a legislação.
- b. O envio dos Resíduos deverá respeitar o horário de funcionamento do Local de Destinação Final;
- c. Apresentar a documentação exigida para o transporte e recebimento dos Resíduos: Manifesto de Transporte de Resíduos e Nota Fiscal (conforme conveniência do gerador).
- d. Todas as faturas mensais incluem o valor correspondente a R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por tonelada, referente à manutenção do Centro Cultural da Vila Itoupava, obrigação prevista nas exigências oficiais para recebimento de resíduos no Local de Destinação Final de Resíduos, CGR - Blumenau, constituindo-se cumprimento de responsabilidade social pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.
- e. Quando aplicável ao tipo de resíduo destinado, os recipientes, os tambores metálicos e/ou bombonas plásticas deverão estar devidamente identificados, bem como deverão estar totalmente descaracterizados de qualquer etiqueta ou logotipo que não seja relacionado ao resíduo.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Especiais, em conjunto com as Condições Gerais compõe o Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos, celebrado na presente data entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

As Partes reconhecem e concordam que (i) este documento poderá ser assinado de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200"), sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Partes; (ii) de acordo com o disposto na MP 2.200, este documento, assinado eletronicamente, é admitido pelas Partes como autêntico, íntegro e válido, e (iii) a modalidade de assinatura eletrônica dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, conforme previsto no parágrafo 4.º ao art. 784 do Código de Processo Civil.

E, por se acharem justas e acordadas, as Partes assinam este documento para que produza os efeitos legais.

<b>Local:</b> Blumenau - Santa Catarina	<b>Data:</b> 04 de Dezembro de 2024
	<b>Conclusão das assinaturas:</b> 08-12-2024   10:23 BRT
<b>CONTRATADA:</b> 1. DocuSigned by:  <small>7E80CFAEAC7349A...</small> Nome: Tamely Cristine Floriani CPF: 063.244.539-44 2. DocuSigned by:  <small>E6CE3A558959415...</small> Nome: Hanokh Yamagishi CPF: 339.572.478-61	<b>CONTRATANTE:</b> MECANICA KRM LTDA:5076841300019 9 <small>Assinado de forma digital por MECANICA KRM LTDA:50768413000199 Dados: 2024.12.04 17:33:56 -03'00'</small> 1. _____ Nome: CPF: 2. _____ Nome: CPF:

Rubrica





## CONDIÇÕES GERAIS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Nº 275/2024

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ambas já qualificadas nas Condições Especiais ao Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos (“Condições Especiais”) e devidamente representadas na forma de seus atos constitutivos, serão denominadas individualmente “Parte” e conjuntamente “Partes”.

As Partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos (em conjunto com as Condições Especiais, o “Contrato”), o qual vigorará de acordo com as disposições adiante estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



1.1. O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de recepção e de destinação final estrita dos resíduos listados nas Condições Especiais, gerados e/ou transportados pela **CONTRATANTE** e entregues no local de destinação final da **CONTRATADA**, também indicado nas Condições Especiais (“Local de Destinação Final”).

Rubrica

*Jeison*

1.2. Para efetivação do objeto, a **CONTRATANTE** deverá entregar os Resíduos contratados, transportando-os diretamente para o “Local de Destinação Final” ou fazendo a entrega por empresa transportadora de sua responsabilidade.

DS

*VF*

1.3. Quando aplicável ao Resíduo contratado, fica acertado que a **CONTRATADA** poderá utilizar depósito temporário para resíduos, de acordo com a legislação vigente, para posteriormente efetivar a destinação final.

DS

*HU*

1.4. Fica desde já justo e estabelecido entre as Partes que a utilização deste Contrato como escopo técnico em licitações públicas, somente será válido mediante autorização prévia, formal e individualizada da **CONTRATADA**, na qual constará o ente público gerador do resíduo em questão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, REAJUSTE, PAGAMENTO E MEDIÇÃO



2.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço descrito nas Condições Especiais, conforme preço, quantidade e modalidade de pagamento dos Resíduos contratados.

2.2. As Partes declaram que o preço ora ajustado inclui todas as despesas incidentes à época da assinatura deste Contrato, salvo as que restarem expressamente excetuadas neste Contrato.

2.3. O preço da prestação do serviço será corrigido monetariamente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV, anual e automaticamente. Em caso de extinção do IGP-M/FGV, as Partes se valerão do índice oficial que vier a substituí-lo.

2.3.1. Na hipótese da variação do índice de reajuste estabelecido na Cláusula “2.3” acima ser





negativa, as Partes executarão o cálculo de reajuste do Contrato pela média positiva dos índices oficiais IGP-M, IPCA e INPC.

**2.4.** Se durante a vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o Preço será revisado proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, mediante comunicado a ser encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua aplicação.

**2.5.** Caso sobrevenha, durante a vigência deste Contrato, fatores que onerem a **CONTRATADA** em relação às circunstâncias em que o presente Contrato foi firmado, tais como negociação coletiva da categoria de funcionários da **CONTRATADA**, aumento do preço de combustíveis e maquinário utilizado na prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou outro fator que afete as condições comerciais nas quais o presente Contrato foi celebrado, os preços serão reequilibrados, mediante acordo entre as Partes e assinatura de correspondente Termo Aditivo.

Rubrica

*Jeison*

DS

*VF*

DS

*HU*

**2.6.** A **CONTRATADA** emitirá faturas com a periodicidade informada nas Condições Especiais, observando-se, para tanto, a medição da quantidade de Resíduos recebidos no Local de Destinação Final neste período. A medição é o procedimento pelo qual é realizada a pesagem da quantidade de Resíduos destinados, realizada com base na diferença de peso entre o veículo cheio, quando do ingresso no Local de Destinação Final, e o veículo vazio, após o descarte do Resíduo. A medição será calculada pela balança rodoviária instalada no Local de Destinação Final e anotada pelo funcionário da **CONTRATADA** em documento próprio para tal ("Medição").

**2.6.1.** Não obstante a medição da quantidade de Resíduos destinada, as Partes poderão estabelecer um valor mínimo de faturamento, informado nas Condições Especiais, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mesmo em caso de a Mediação apresentar valor inferior ao mínimo de pagamento aqui indicado.

**2.7.** Ao final de cada período de faturamento, informado nas Condições Especiais, a **CONTRATADA** encaminhará a fatura cobrando o valor de Faturamento resultante da soma das destinações, denominada "Medição", ou valor de Faturamento Mínimo também informado nas Condições Especiais.

**2.7.1.** A **CONTRATANTE**, quando solicitado prazo para aprovação da medição, terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento, para questioná-la e/ou pedir eventuais correções. Ultrapassado tal prazo sem manifestação, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a competente nota fiscal fatura e boleto bancário.

**2.7.2.** É responsabilidade da **CONTRATANTE** manter o endereço de e-mail informado à **CONTRATADA** sempre atualizado, comunicando as alterações, sob pena de serem consideradas entregues as mensagens e as medições de serviço enviadas. As alterações no endereço de e-mail deverão ser informadas por escrito à **CONTRATADA** com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data programada para o envio da medição de serviços do mês seguinte.

**2.8.** O pagamento deverá ser efetuado das seguintes formas:

**2.8.1.** Por meio de Boleto Bancário, no prazo informado nas Condições Especiais.

**2.8.2.** Quando acertado o modo de pagamento antecipado, após a assinatura do presente Contrato e anteriormente ao início de envio dos Resíduos para Destinação Final, a





**CONTRATANTE** deverá realizar um depósito antecipado em favor da **CONTRATADA**, que constituirá um crédito, de maneira que todos os serviços ora contratados e realizados pela **CONTRATADA** em relação aos Resíduos recebidos da **CONTRATANTE** no Local de Destinação Final serão abatidos do referido crédito, até o esgotamento total do valor depositado antecipadamente ("Crédito"). O(s) depósito(s) antecipado(s) deverá(ão) ser realizado(s) mediante depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**.

**2.8.2.1.** Em caso de esgotamento do Crédito, a **CONTRATADA** deverá informá-la imediatamente acerca do fato para, em querendo, realizar um novo depósito, sendo certo, desde já, que a realização de um novo depósito antecipado será condicionante para que a **CONTRATADA** continue recebendo os Resíduos da **CONTRATANTE**.

**2.8.2.2.** Na hipótese da Medição da quantidade de Resíduos no Local de Destinação Final apresentar valor superior ao Crédito da **CONTRATANTE**, esta será imediatamente comunicada do fato para proceder à realização de novo depósito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não realização do depósito no prazo supra fixado autorizará a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, a devolver os Resíduos à **CONTRATANTE** ou a emitir boleto bancário correspondente ao valor excedente ao Crédito.

**2.8.2.3.** Na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de encaminhar Resíduos para Destinação Final no Aterro e não for utilizado todo o seu Crédito, nenhum valor remanescente será devolvido à **CONTRATANTE**.

**2.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** deverá arcar com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base do IGP-M/FGV, calculada *pro rata die*, sem prejuízo da faculdade da **CONTRATADA**, a qualquer momento, suspender a prestação dos serviços e/ou, caso o atraso seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, rescindir de imediato este Contrato.

**2.10.** Para acesso da **CONTRATANTE** as suas Notas Fiscais e Boletos, bem como solicitação de segunda via dos documentos, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso à Plataforma **VEOCOB**, conforme as Orientações de Acesso à Plataforma **VEOCOB**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE DESTINAÇÃO NO LOCAL



**3.1.** A destinação dos Resíduos pela **CONTRATANTE** deverá ocorrer apenas nos dias e horários de funcionamento do Local de Destinação Final, os quais deverão ser previamente consultados junto à **CONTRATADA**, à saber:

Resíduos Classe II - Aterro, ETE.  
Segunda a Quinta-feira: 6h - 17h;  
Sexta-feira: 6h - 16h;  
Sábado: 7h - 11h;

Resíduos Classe I: Aterro, Blendagem, Incineração.  
Segunda a Quinta-feira: 7h - 16h;  
Sexta-feira: 7h - 15h.

**3.1.1.** Havendo necessidade de alteração dos dias e horários de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** com um prazo de 15 (quinze) dias de antecedência e o regime entrará em vigor sem prejuízos à **CONTRATADA**.

**3.1.2.** Os Resíduos serão dispostos no Local de Destinação Final de Resíduos, especificamente





nos locais indicados pela **CONTRATADA**.

**3.2.** Os transportadores, tanto na ocasião em que o transporte seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE** ou mesmo que seja realizado por terceiros por ela contratados, deverão ser previamente cadastrados perante a **CONTRATADA**, disponibilizando-se, dentre outras informações mencionadas à época, a relação dos veículos transportadores utilizados para o transporte até o Local de Destinação Final, contendo a marca, o tipo de veículo, a capacidade de carga, tara, placa e ano de fabricação.

**3.3.** A **CONTRATANTE** será a responsável por providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA** as informações para o cadastramento mencionado no item anterior, “3.2.”, mesmo em caso de terceirização do transporte, e a manter atualizadas as informações fornecidas, estando desde já ciente que, por motivos de segurança, a **CONTRATADA** poderá negar a entrada de empresa transportadora que não esteja previamente cadastrada e que não tenha informado previamente todos os veículos encaminhados ao Local de Destinação Final.

Rubrica

*Jeison*

**3.4.** Além do cadastramento prévio, o veículo transportador fica obrigado a apresentar à **CONTRATADA** 01 (uma) via do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

DS

*DF*

**3.5.** Após ingresso no Local de Destinação Final do veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE**, um funcionário da **CONTRATADA** realizará, a seu exclusivo critério, inspeção visual dos Resíduos nele transportados.

DS

*HU*

**3.5.1.** No momento da inspeção visual, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, realizar a retirada de amostra para fins de análise em laboratório, de forma a se certificar acerca do cumprimento deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, constatando se o Resíduo transportado é apenas aquele descrito nas Condições Especiais.

**3.5.2.** Durante o período de análise laboratorial, o veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE** permanecerá em local sinalizado aguardando o resultado de conformidade do laboratório da **CONTRATADA**. Se a conformidade for positiva, o veículo prosseguirá com a descarga.

**3.5.3.** Caso o resultado de laboratório constate que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos nas Condições Especiais, ou ainda que descritos nas Condições Especiais, que apresentem características físico-químicas diferentes daquelas conhecidas e acordadas entre as partes (o que será verificado por meio de amostras ou por análises laboratoriais prévias), as Partes desde já ajustam proceder da seguinte forma:

- a) se os Resíduos não constarem do rol de Resíduos admitidos para tratamento e/ou destinação final do Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, será lavrado Aviso de Ocorrência, o veículo transportador terá o acesso ao local de descarga negado;
- b) se for detectado que parte ou todo Resíduo destinado consiste em Resíduo admitido à destinação final no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** mas que não esteja descrito nas Condições Especiais, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá:
  - I- aceitar a destinação deste Resíduo não descrito nas Condições Especiais, mediante a cobrança do preço por ela praticado para este tipo de Resíduo à época da destinação, alinhando previamente as questões comerciais com a **CONTRATANTE**, ou
  - II- recusar a destinação de todo o Resíduo transportado, ainda que parte dele seja Resíduo descrito nas Condições Especiais;
- c) Caso se identifique ocorrer mescla entre Resíduos, estando ou não descritos nas Condições Especiais, sem que haja a separação física que permita o descarregamento e a pesagem individual dos Resíduos, e a **CONTRATADA** decida aceitar destinar estes Resíduos





em seu Local de Destinação Final, para fins deste Contrato o veículo transportador será pesado considerando-se transportar apenas o Resíduo de maior valor, aplicando-se o preço praticado pela **CONTRATADA** para este Resíduo na época em que o veículo transportador encaminhou o mencionado Resíduo ao Local de Destinação Final.

**3.6.** Não ocorrendo fatores impeditivos do recebimento dos Resíduos destinados pela **CONTRATANTE**, nos termos do procedimento retro mencionado, posteriormente, o veículo transportador será encaminhado ao local de descarga, de acordo com as instruções de funcionário da **CONTRATADA**.

**3.7.** Nesta etapa, a **CONTRATADA** terá um funcionário devidamente treinado para acompanhar a descarga do Resíduo. Caso este funcionário detecte a existência de Resíduo não coincidente com o Resíduo descrito nas Condições Especiais, o procedimento de descarte deverá ser imediatamente interrompido, será lavrado Aviso de Ocorrência e o Resíduo será devolvido para o veículo transportador.

Rubrica

*Jeison*

**3.7.1.** Ato contínuo o veículo transportador da **CONTRATANTE** deverá se dirigir para o local indicado pela **CONTRATADA**, com a finalidade de ser realizada a retirada de alguns Resíduos para a amostragem em laboratório.

DS

*VF*

**3.7.2.** Caso o resultado do laboratório constate que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos nas Condições Especiais, as Partes desde já ajustam proceder de acordo com os procedimentos constantes no item “3.5.3.” retro.

DS

*HU*

**3.8.** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme artigo 393 do Código Civil, as atividades do Local de Destinação Final ficarão suspensas enquanto perdurar o evento que as ocasionou, não podendo ser reivindicado qualquer direito ou obrigação perante a **CONTRATADA** em função deste acontecimento.

**3.9.** A **CONTRATADA**, independentemente dos resultados colhidos em análise prévia e/ou na amostragem em laboratório, poderá também realizar análises periódicas dos Resíduos após sua disposição final, para averiguação do cumprimento das disposições legais e contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**4.1.** Consistem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) transportar ou providenciar o transporte dos Resíduos até o Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, responsabilizando-se para que seja realizado de acordo com a legislação vigente e com as orientações da **CONTRATADA**, tanto em relação ao transporte como em relação à acomodação dos Resíduos, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- b) entregar, no momento de ingresso no Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, o Manifesto de Transporte de Resíduos devidamente preenchido e assinado na forma da legislação em vigor, assim como todo e qualquer outro documento eventualmente exigido pelos órgãos ambientais competentes;
- c) destinar no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** apenas e exclusivamente os Resíduos descritos nas Condições Especiais deste Contrato, responsabilizando-se pelas consequências e custos decorrentes da entrega de Resíduos que não se enquadrem nestas características, inclusive quanto ao ressarcimento por todos os custos que a **CONTRATADA** incorrer com o desaterramento, e/ou, remoção, tratamento e destinação dos Resíduos depositados indevidamente, sem prejuízo do pagamento por eventuais perdas e danos, honorários advocatícios, taxas, multas, encargos trabalhistas, etc;





- d) efetuar os pagamentos do preço na forma, prazo e de acordo com os valores previstos neste Contrato;
- e) arcar com os prejuízos causados à **CONTRATADA** por atos omissivos ou comissivos, de seus prepostos, funcionários, sócios ou prestadores de serviços, estes últimos no caso de transporte realizado sob esta modalidade;
- f) instruir o condutor do veículo que destinará os Resíduos com relação ao procedimento de Medição das quantidades de Resíduos destinadas e todos os demais procedimentos previstos neste Contrato;
- g) responsabilizar-se para que os transportadores por ela utilizados estejam devidamente habilitados, de acordo com a legislação trabalhista, ambiental e de trânsito, bem como que respeitem as normas internas de procedimento e segurança do trabalho da **CONTRATADA**, incluindo o uso de EPIs, cientificando-os, ainda, de antemão, ser terminantemente proibido o abandono do veículo no Local de Destinação Final ou no seu entorno;
- h) encaminhar, caso aplicável, quando solicitado pela **CONTRATADA**, relação dos locais nos quais realiza coleta de Resíduos, contendo tipo e quantidades de cada um dos geradores; e
- i) tomar todas as precauções e cuidados a fim de garantir a segurança da mão de obra envolvida (motoristas, operadores, etc.), dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais e acessórios, durante a execução dos Serviços de descarga dos Resíduos no interior do Local de Destinação Final, respondendo por quaisquer danos, materiais, morais ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução destes Serviços, inclusive perante terceiros.

Rubrica

*Jeison*

DS

*VF*

DS

*HU*

**4.2.** A **CONTRATANTE** compromete-se ainda a informar à **CONTRATADA** a respeito de qualquer proposta enviada por empresa do mesmo segmento da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, oferecendo à **CONTRATADA** a oportunidade de cobrir as ofertas recebidas de concorrentes antes de qualquer aceite por sua parte.

**4.3.** A parte **CONTRATANTE**, na condição de geradora do resíduo, declara ciência de sua responsabilidade legal de emissão do **MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos** através dos respectivos sistemas on-line em âmbito federal ou estadual de acordo com a legislação vigente. Declara, ainda, sua ciência quanto à necessidade de que a documentação acompanhe o transporte do resíduo, por si gerado, até a destinação final.

**4.4.** Caso a **CONTRATANTE** eventualmente solicite à **CONTRATADA** que realize a emissão dos **MTRs**, a **CONTRATANTE** concorda que referida emissão será feita com base nas declarações da **CONTRATANTE** com relação à composição dos resíduos. Eventual apoio na emissão do documento via sistema não transfere para a **CONTRATADA** a responsabilidade legal da **CONTRATANTE** quanto às declarações relacionadas à composição dos resíduos, na condição de geradora, e portanto sobre inconsistências entre o documento e o resíduo transportado. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo cadastro de acesso da **CONTRATADA** e pela emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**5.1.** Consistem obrigações e premissas da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços ora contratados de acordo com a legislação vigente, especialmente a ambiental;
- b) deter e manter a atualizadas as licenças de sua competência, para o exercício regular de suas atividades;
- c) fornecer aos seus colaboradores EPIs – Equipamento de Proteção Individual, nos termos da legislação vigente;



- d) recusar, a seu exclusivo critério, o recebimento de Resíduos que estejam acomodados em desacordo com a legislação ambiental vigente e/ou que não sejam aqueles descritos nas Condições Especiais;
- e) recusar o recebimento de Resíduos que não estejam contemplados na licença ambiental do Local de Destinação Final;
- f) em caso de não-recebimento do Resíduo destinado pela **CONTRATANTE**, comunicar por meio de aviso de ocorrência, a data e o motivo do não-recebimento; e
- g) encaminhar e/ou disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando por esta expressamente solicitado e desde que os pagamentos estejam em dia, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos que forem regularmente tratados e/ou destinados no Local de Destinação Final, relativo a, no máximo, os 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

Rubrica

*Jeison*

DS

*DF*

DS

*HU*

5.2. Na hipótese de ocorrer o fechamento do Local de Destinação Final por ato administrativo ou ordem judicial dos órgãos públicos competentes, ou mesmo em decorrência de movimentos populares ou pelo esgotamento da capacidade do aterro licenciada pelos órgãos públicos competentes, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** acerca de tais fatos, sem que haja a insurgência de responsabilidade para qualquer das Partes.

5.3. A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** por nenhum dano indireto, lucros cessantes ou perda de produção, podendo apenas ser eventualmente responsabilizada pelos danos diretos e penalidades a que der causa, limitados a 100% (cem por cento) do faturamento anual do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA



6.1. A **CONTRATANTE** não possui qualquer vínculo empregatício com os colaboradores (funcionários e prestadores de serviços) da **CONTRATADA**, sendo que, caso sobrevenha qualquer reclamação trabalhista em razão do descumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, a **CONTRATADA** se obriga a ingressar na reclamação trabalhista requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo e, caso este pedido não seja deferido, a sua manutenção no pólo passivo da reclamação trabalhista até o deslinde do feito.

6.2. Caso ocorra a situação descrita no item anterior e o magistrado competente não defira a exclusão da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a seguir na reclamação trabalhista e, ao final, assumir o pagamento de eventual condenação.

6.3. Igual responsabilidade pelo pagamento de eventual condenação trabalhista terá a **CONTRATADA**, caso esta não tenha o seu pedido deferido de composição do pólo passivo isolada ou conjuntamente com a **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dias) úteis da comunicação de pagamento da condenação, a qual deverá ser encaminhada por escrito, com o comprovante de entrega e a prova de pagamento.

6.4. Tendo em vista as obrigações de pagamento contidas nesta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a não celebrar qualquer acordo, confissão ou reconhecimento do pedido na reclamação trabalhista, sem antes obter a anuência prévia e por escrito da **CONTRATADA**.

6.5. Caso a obrigação descrita no item “6.4.” acima não seja cumprida, a Partes pactuam desde já que a **CONTRATADA** ficará desobrigada de arcar com os pagamentos mencionados nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESOLUÇÃO

7.1. Este Contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na presente





data de assinatura, renováveis automaticamente por períodos iguais e sucessivos, por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, salvo se acordado o oposto pelas Partes.

**7.2.** O presente Contrato poderá ser resilido, imotivadamente, por quaisquer das Partes, mediante envio de notificação pelo correio com comprovante de entrega, ou por e-mail com confirmação de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data do recebimento, sem prejuízo de que a **CONTRATADA** receba todos os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados até o momento da rescisão e durante o período rescisório.

**7.2.1.** Considerando os investimentos realizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já estabelecido entre as Partes que no caso de rescisão imotivada deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido na Cláusula “7.1” acima, será aplicada uma multa não compensatória calculada conforme escalonamento abaixo:

Rubrica  
*Jeison*

DS  
*VF*

DS  
*HU*

- a) No caso de rescisão durante o primeiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 50% (cinquenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- b) No caso de rescisão durante o segundo ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 40% (quarenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- c) No caso de rescisão durante o terceiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 30% (trinta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- d) No caso de rescisão durante o quarto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 20% (vinte) da Expectativa de Faturamento Anual;
- e) No caso de rescisão durante o quinto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 10% (dez) da Expectativa de Faturamento Anual.

**7.2.1.1.** Para fins do disposto na Cláusula 7.2.1. acima, por Expectativa de Faturamento Anual entende-se o valor total calculado com base nos preços e quantitativos mensais estabelecidos nas Condições Especiais deste Contrato, multiplicados por 12 (doze) meses.

**7.3.** O presente Contrato poderá ser motivadamente resolvido de imediato, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) destinação, pela **CONTRATANTE**, de Resíduos no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** que não correspondam às especificações dos Resíduos descritos nas Condições Especiais;
- b) atraso no pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias;
- c) cessão contratual sem prévia anuência ou alteração na estrutura empresarial da **CONTRATANTE** que repercute nas obrigações do presente Contrato;
- d) recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de insolvência ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- e) descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Contrato, não sanada pela Parte infratora após o prazo de até 8 (oito) dias da data que comunicar a infração, comunicação esta que deverá ser efetivada por escrito e com comprovante de entrega; e
- e) não envio, pela **CONTRATANTE**, dos Resíduos indicados nas Condições Especiais, na quantidade ali prevista, ao Local de Destinação Final, durante um período igual ou superior a 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Contrato ou da última destinação de Resíduos, o que acontecer por último.

**7.4.** Na hipótese de rescisão motivada deste Contrato por infração contratual, nos termos do item “7.3” retro, a Parte infratora, conforme o caso, ficará obrigada a pagar à outra Parte multa não compensatória equivalente a 3 (três) vezes o mês de maior faturamento, considerando o período dos





últimos 12 (doze) meses anteriores à rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE



8.1. As Partes se obrigam a não divulgar quaisquer informações obtidas por meio deste Contrato, principalmente no que se refere às condições comerciais e aos dados sensíveis, a terceiros estranhos à prestação do serviço ora **CONTRATADA**, sob pena da Parte infratora pagar multa equivalente ao valor médio do faturamento das 04 (quatro) últimas medições à Parte inocente.

8.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica para as hipóteses de informações e fornecimento de documentos para o Poder Público ou para a apresentação em juízo do presente Contrato, de forma a fazer valer o direito das Partes ora pactuado.

8.3. A presente obrigação de confidencialidade vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos após o término do presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO



9.1. Ao executar os termos deste Contrato, as Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as leis vigentes que proíbem o suborno de funcionários públicos ou particulares, corrupção, tráfico de influência e lavagem de dinheiro, especialmente em casos de contratação com o poder público. Tais leis incluem: i) Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*); ii) Lei Antissuborno do Reino Unido (*UK Bribery Act, 2010*); iii) Lei Anticorrupção Francesa de 2016 (“*Sapin*”); iv) Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (1997); v) Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40); vi) Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/15 que a regulamentava; e vii) Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92);

Rubrica

*Jeison*

DS

*VF*

DS

*HU*

9.2. A **CONTRATANTE** declara que, nos termos deste Contrato e de acordo com seu conhecimento, seus representantes legais, diretores, funcionários e/ou agentes, não oferecerão e não irão, direta ou indiretamente, dar, concordar em dar, autorizar, solicitar, ou aceitar doação de dinheiro ou qualquer outro benefício ou conceder qualquer vantagem ou presente a qualquer pessoa, empresa ou empreendimento, incluindo funcionário público, membro de partido político, candidato a cargo político, pessoa que ocupe cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer espécie, seja nacional ou estrangeiro, agência pública ou empresa estatal, ou ainda oficial de uma organização pública nacional ou internacional, com a finalidade de influenciar corruptamente essa pessoa em sua capacidade oficial, ou com a finalidade de recompensar ou induzir de maneira imprópria o desempenho de uma função ou atividade relevante por qualquer pessoa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



10.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato (“Tratamento” e “Dados Pessoais”), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”). A **CONTRATANTE** obriga-se a observar a Política de Tratamento de Dados Pessoais da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis à clientes, disponíveis no site: <https://oferta.latamib.veolia.com/pt-br/politica-lgpd>.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS





11.1. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante documento escrito, firmado pelos representantes legais das Partes e por 02 (duas) testemunhas, por meio de termo aditivo.

11.2. Fica pactuado que a eventual tolerância ou não exigência de cumprimento de obrigação por qualquer das Partes não constitui, nem constituirá desistência, renúncia ou novação de qualquer espécie, podendo ser referida obrigação exigida a qualquer momento.

11.3. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.4. Na hipótese de, a qualquer momento, qualquer previsão deste Contrato se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, todas as demais cláusulas e condições do Contrato não serão prejudicadas, permanecendo em pleno vigor, devendo, portanto, serem efetivamente cumpridas.

11.5. É defeso às Partes cederem ou transferirem total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, exceto em caso que haja a anuência prévia e escrita da outra Parte.

Rubrica

*Jeison*

11.6. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser entendida como uma transferência ou cessão total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial detidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

DS

*VF*

11.7. A **CONTRATADA** declara ainda:

DS

*HU*

- a) cumprir com a declaração universal dos direitos humanos, com a convenção das nações unidas sobre os direitos da criança, bem como as convenções da organização internacional do trabalho;
- b) cumprir todas as regulamentações trabalhistas aplicáveis, incluindo referentes a trabalho não declarado, trabalho infantil, trabalho forçado e direitos sindicais (i.e., acordo e convenção coletiva de trabalho); e
- c) a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais.

11.8. Em observância ao artigo 113, §2º, do Código Civil, as Partes expressamente excluem a aplicação a este Contrato do artigo 113, §1º, IV, do Código Civil, ou redação que lhe seja equivalente em caso de atualização, de modo que todas as cláusulas deverão ser interpretadas como redigidas por todas as partes signatárias deste Contrato.

11.9. Como alternativa à assinatura física, as Partes declaram que admitem como válida a realização de assinaturas em formato eletrônico certificadas pela DocuSign®, conferindo a elas presunção de veracidade e integridade, bem como reafirmando o seu compromisso e dever de observar e cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



12.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de sede da **CONTRATADA**, para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AE51B2A8F04248419564BC7C97C3C1A5  
 Assunto: Complete com o Docusign: CONTRATO MECANICA KRM - assinado.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 12  
 Certificar páginas: 8  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído  
 Remetente do envelope:  
 Rayane Brodzinski  
 Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A -Vila Leopoldina  
 Sao Paulo, Sao Paulo 05317-020  
 rayane.brodzinski@veolia.com  
 Endereço IP: 200.101.233.14


## Rastreamento de registros

Status: Original  
 05/12/2024 07:38:58  
 Portador: Rayane Brodzinski  
 rayane.brodzinski@veolia.com  
 Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Jeison Rodrigo Lostada  
 jeison.lostada@veolia.com  
 Jeison  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Rubrica  
  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.101.127.102

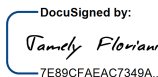
### Registro de hora e data

Enviado: 05/12/2024 07:41:49  
 Visualizado: 05/12/2024 08:58:45  
 Assinado: 05/12/2024 08:59:11

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/12/2024 08:58:45  
 ID: 6b96a075-13a9-4bc1-a335-4aa1c5f1d28d

Tamely Floriani  
 tamely.floriani@veolia.com  
 Gerente de CGR  
 00.904.606/0001-51  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

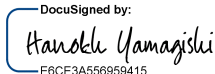
DocuSigned by:  
  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.101.127.102

Enviado: 05/12/2024 08:59:13  
 Visualizado: 06/12/2024 09:21:55  
 Assinado: 06/12/2024 09:22:15

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/12/2024 09:21:55  
 ID: 3de1a38b-df06-47ec-9d76-313da59eda14

Hanokh Yamagishi  
 hanokh.yamagishi@veolia.com  
 Diretor Regional  
 Veolia São José dos Pinhais  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.174.246.197  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 06/12/2024 09:22:17  
 Visualizado: 08/12/2024 10:23:00  
 Assinado: 08/12/2024 10:23:35

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/12/2024 10:23:00  
 ID: 2cb657b1-b402-41a0-82f4-9be0a8be74ef

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--	---------------	--------------------------------

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
-------------------------	---------------	--------------------------------

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/12/2024 07:41:49
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	08/12/2024 10:23:00
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	08/12/2024 10:23:35
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	08/12/2024 10:23:35
-----------	----------------------	---------------------

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		
---	--	--

## **REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA**

Ocasionalmente, a Veolia Serviços Ambientais Ltda (nós, nós ou a Empresa) pode ser obrigada por lei a fornecer a você certos avisos ou divulgações por escrito. Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Por favor, leia as informações abaixo cuidadosamente e completamente, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura (ERSD), confirme seu acordo marcando a caixa de seleção ao lado de 'Eu concordo em usar registros eletrônicos e assinaturas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você pode solicitar-nos uma cópia impressa de qualquer registro fornecidos ou disponibilizados eletronicamente a você por nós. Você poderá baixar e imprimir documentos que enviamos a você por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado (geralmente 30 dias) após esses documentos serem enviados a você pela primeira vez. Após esse período, se desejar que lhe enviemos cópias impressas de tais documentos de nosso escritório, será cobrada uma taxa de US\$0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Retirando seu consentimento**

Se você decidir receber nossos avisos e divulgações eletronicamente, você pode, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar que, posteriormente, deseja receber os avisos e divulgações necessários apenas em formato impresso. A forma como você deve nos informar sobre sua decisão de receber avisos e divulgações futuras em formato de papel e retirar seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente está descrita abaixo.

### **Consequências de mudar de ideia**

Se você optar por receber os avisos e divulgações exigidos apenas em formato de papel, isso diminuirá a velocidade com que poderemos concluir certas etapas nas transações com você e na prestação de serviços a você, porque precisaremos primeiro enviar os avisos ou divulgações exigidos para você em formato de papel e, em seguida, aguarde até recebermos de você sua confirmação de recebimento de tais avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber nossos avisos e consentimentos necessários eletronicamente ou para assinar eletronicamente nossos documentos.

**Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente.**



A menos que você nos informe de outra forma, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, por meio do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso de nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber qualquer aviso ou divulgação, preferimos fornecer-lhe todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato papel através do sistema de entrega de correio em papel. Se você não concordar com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de você optar por não receber nossos avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como entrar em contato com a Veolia Serviços Ambientais Ltda:**

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações em como podemos contatá-lo eletronicamente, para solicitar cópias impressas de certas informações nossas e para retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente da seguinte forma:

### **Para informar à Veolia Serviços Ambientais Ltda seu novo endereço de e-mail**

Para nos informar sobre uma alteração em seu endereço de e-mail para onde devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deverá nos enviar uma mensagem de e-mail para e no corpo da solicitação deverá indicar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail nas preferências da sua conta.

### **Para solicitar cópias impressas da Veolia Serviços Ambientais Ltda**

Para solicitar a entrega de cópias impressas dos avisos e divulgações previamente fornecidos por nós a você eletronicamente, você deve enviar-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá indicar seu endereço de e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone.

### **Para retirar seu consentimento com Veolia Serviços Ambientais Ltda**

Para nos informar que você não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você pode:

i. recusar-se a assinar um documento em sua sessão de assinatura e, em seguida, na página seguinte, marque a caixa de seleção que indica que você deseja retirar seu consentimento, ou você pode;

ii. envie-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá informar seu e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone. [[RetirarOutro]]. .

## **Hardware e software necessários**

Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber e assinar documentos eletronicamente**

Para nos confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que iremos fornecer a você, confirme que leu este ERSD e (i) que é capaz de imprimir em papel ou salvar eletronicamente este ERSD para sua referência e acesso futuro; ou (ii) que você possa enviar este ERSD por e-mail para um endereço de e-mail onde poderá imprimi-lo em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuro. Além disso, se você consentir em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito neste documento, marque a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Ao marcar a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas', você confirma que:

- Você pode acessar e ler esta Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura; e
- Você pode imprimir em papel este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura, ou salvar ou enviar este Registro Eletrônico e Divulgação para um local onde possa imprimi-lo, para referência e acesso futuro; e
- Até ou a menos que você notifique a [[NomedadaEmpresa]] conforme descrito acima, você concorda em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que precisam ser fornecidos ou feitos disponível para você pela Veolia Serviços Ambientais Ltda durante seu relacionamento com a Veolia Serviços Ambientais Ltda.

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Veolia Serviços Ambientais Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign

system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required

notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Veolia Serviços Ambientais Ltda:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise Veolia Serviços Ambientais Ltda of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [veolia@veolia.com.br](mailto:veolia@veolia.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Veolia Serviços Ambientais Ltda**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [veolia@veolia.com.br](mailto:veolia@veolia.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with Veolia Serviços Ambientais Ltda**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [veolia@veolia.com.br](mailto:veolia@veolia.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Veolia Serviços Ambientais Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Veolia Serviços Ambientais Ltda during the course of your relationship with Veolia Serviços Ambientais Ltda.

**MECANICA KRM LTDA.**

Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99                      IE: 262319926

A Comissão de Licitação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.**

Ref: Processo Licitatório nº 007/PMSJB/2025

Pregão Eletrônico nº 004/PMSJB/2025

**DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.413/0001-99, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, considerando o Processo Licitatório nº 007/2025, que o instrumento será assinado pelo Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora da Carteira de Identidade nº 6932814 SSP/SC e CPF nº 016.244.030-85, residente e domiciliado na Rua SERAFIM MACHADO, S/N, bairro CARDOSO, CEP 88240-000, cidade de SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA.

**DADOS DA EMPRESA**

**EMPRESA: MECÂNICA KRM LTDA**

**RAZÃO SOCIAL: MECÂNICA KRM LTDA**

**NOME FANTASIA: MECÂNICA KRM**

**CNPJ: 50.768.413/0001-99**

**RUA: SELLO DIAS Nº 451 GALPÃOCOND COMERCIAL SJB**

**BAIRRO: KREQUER**

**CIDADE: SÃO JOÃO BATISTA**

**CEP: 88240-000**

**E-MAIL: mecanicakrm2023@outlook.com**

**BANCO: SICOOB TRENTOCREDI SJB (756)**

**AGÊNCIA BANCÁRIA: 3242-5**

**CONTA CORRENTE: 58.258-1**

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):

NOME: KETLEN ROSA MACHADO

CPF: 016.244.030-85

RUA: SERAFIM MACHADO S/N

BAIRRO: CARDOSO

CIDADE: SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240-000

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 25 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA

MACHADO:016244

03085

Assinado de forma digital por

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.25 08:35:08

-03'00'

---

MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 016.244.030-85

**MECANICA KRM LTDA.**

Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99 IE: 262319926

A Comissão de Licitação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.**

Ref: Processo Licitatório n° 007/PMSJB/2025

Pregão Eletrônico n° 004/PMSJB/2025

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.768.413/0001-99, por intermédio de seu representante legal a Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora da Carteira de identidade n° 6932814 SSP/SC e do CPF n° 016.244.030-85, DECLARA que:

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a



Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 25 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA  
MACHADO:016244  
03085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.02.25 08:35:27  
-03'00'

---

**MECANICA KRM LTDA**  
**KETLEN ROSA MACHADO.**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**  
**CPF: 016.244.030-85**

MECANICA KRM LTDA.  
Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99 IE: 262319926.

A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.

Ref: Processo Licitatório nº 007/PMSJB/2025

Pregão Eletrônico nº 004/PMSJB/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.768.413/0001-99, por intermédio de seu representante legal, Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora do CPF n.º 016.244.030-85 e da carteira de identidade n.º 6932814 SSP/SC, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 25 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA  
MACHADO:016244  
03085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.02.25 08:35:45  
-03'00'

---

MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 016.244.030-85

MECANICA KRM LTDA.  
Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99 IE: 262319926

A Comissão de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.

Ref: Processo Licitatório n° 007/PMSJB/2025  
Pregão Eletrônico n° 004/PMSJB/2025

### DECLARAÇÃO

MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.768.413/0001-99, por intermédio de seu representante legal, Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora do CPF n.º 016.244.030.85 e da carteira de identidade n.º 6932814 SSP/SC, DECLARA, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP conforme Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 25 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA  
MACHADO:016244  
03085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.02.25 08:36:03  
-03'00'

---

MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 016.244.030-85

**MECANICA KRM LTDA.**

Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99 IE: 262319926

A Comissão de Licitação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.**

Ref: Processo Licitatório n° 007/PMSJB/2025

Pregão Eletrônico n° 004/PMSJB/2025

**DECLARAÇÃO PREÇO PROPOSTO COMPREENDE TODAS AS  
DESPESAS**

MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.768.413/0001-99, por intermédio de seu representante legal, Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora do CPF n.º 016.244.030-85 e da carteira de identidade n.º 6932814 SSP/SC, DECLARA, de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 25 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA

MACHADO:016244

03085

Assinado de forma digital por

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.25 08:36:21  
-03'00'

---

**MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 016.244.030-85**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMSJB/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMSJB/2025**

**PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**LOTE 02 – MAQUINAS PESADAS.**

**Observações:** valores cotados exclusivamente por hora.

**MONTANTE "A"**

1 - Remuneração		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário MECÂNICO proporção 83,18% por hora	1 Funcionário.	R\$ 11,34
1.2	Adicional de Periculosidade		-
1.3	Adicional de Insalubridade	20% Salário Mínimo.	R\$ 1,38
1.4	Adicional de Intra jornada		-
1.5	Hora Reduzida		-
1.6	Adicional Noturno+Prorrogação Jornada Not.		-
1.7	Reflexo Ad. Not. S/ DSR		-
1.8	Horas Extras 50%		-
1.9	DSR Salário	-	R\$ 1,89
2.0	Salário Mecânico autônomo auto elétrica proporção 16,82% por hora	1 autônomo	R\$ 20,00
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 34,61 (TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).</b>			R\$ 34,61.
2 - Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração (1)		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
Grupo "A"			
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS		
2.2	SESI ou SESC		
2.3	SENAI ou SENAC		
2.4	INCRA		
2.5	Salário Educação		
2.6	FGTS	8%	R\$ 1,17
2.7	Seguro acidente de trabalho/SAT/INSS		
2.8	SEBRAE		

<b>Grupo "B"</b>			
2.9	Férias C/ 1/3 de Férias	1/12 avos	R\$ 1,63
2.10	Auxílio doença	1 dia p/ ano	R\$ 0,05
2.11	Licença paternidade/maternidade	1 dia por ano	R\$ 0,05
2.12	Faltas legais	0,5 dia por mês	R\$ 0,26
2.13	Acidente do Trabalho	1 dia por ano	R\$ 0,05
2.14	Aviso Prévio	Turn over 100%	R\$ 0,67
2.15	13º Salário	1/12 avos	R\$ 1,22
<b>Grupo "C"</b>			
2.16	Aviso prévio indenizado	Turn over 100%	R\$ 0,67
2.17	Indenização adicional	-	-
2.18	FGTS aviso prévio indenizado	8%	R\$ 0,06
2.19	FGTS nas rescisões sem justa causa	40%	R\$ 0,62
<b>Grupo "D"</b>			
2.20	Incidência dos encargos do Gr. "A" s/ os itens do Gr. "B"	8%	R\$ 0,32
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 6,77</b>
<b>= VALOR TOTAL MONTANTE "A" (1 + 2) = R\$ 41,38 (QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).</b>			<b>R\$ 41,38</b>

### **MONTANTE "B"**

3 - Insumos/Demais Componentes		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
<b>Item</b>	<b>Discriminação dos insumos</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Percentual em relação à remuneração</b>
<b>3.1</b>	<b>Insumos</b>		
3.1.1	Uniforme	R\$ 0,07	0,20%
3.1.2	Material e equipamentos de segurança	R\$ 0,32	0,93%
3.1.3	Materiais de consumo	R\$ 0,64	1,85%
3.1.4	Vale transporte	SEM NECESSIDADE	SEM NECESSIDADE
3.1.5	Manutenção e depreciação dos equipamentos utilizados	R\$ 0,50	1,45%
3.1.6	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 0,33	0,96%
3.1.7	Seguro de vida em grupo	R\$ 0,17	0,50%
3.1.8	Materiais de limpeza/equipamentos	R\$ 0,09	0,26%
3.1.9	Contribuição Sindicato Patronal	SEM NECESSIDADE	SEM NECESSIDADE
3.1.10	Contribuição Assistencial	SEM NECESSIDADE	SEM NECESSIDADE

<b>3.2 Demais</b>			
<b>Componentes</b>			
3.2.1	Despesas Administrativas - Relacionar:(luz, água, telefone, material de escritório, fiscalização, supervisão, depreciação de veículos de fiscalização, depreciação de veículos de apoio, combustível, etc...).	R\$ 1,16	3,36%
3.2.2	Lucro P/HORA	R\$ 18,17	58,44%
<b>= VALOR TOTAL MONTANTE "B" = R\$ 21,45 (VINTE E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).</b>			<b>R\$ 21,45</b>

#### MONTANTE "C"

4 - Demais incidências		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Percentual em relação aos Enc. Soc.</b>
4.1	Encargos Sociais s/ a parcela remuneratória com incidência diferenciada	-	0,00%
	em relação aos encargos sociais	0,00%	
<b>Item</b>	<b>Discriminação dos encargos sociais</b>	<b>Complemento</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>= VALOR TOTAL MONTANTE "C"</b>			<b>R\$</b>
			<b>-</b>
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>			
5 - Alimentação		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo.	
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Percentual em relação a Remuneração</b>
5.1	Vale Alimentação	R\$ 0,00	
<b>= VALOR TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 0,00</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS.</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### TRIBUTOS

6 - Tributos		Categoria Profissional de: Mecânico Automotivo e Máquinas e Mecânico Elétrico Automotivo..	
Item	Discriminação do componente	Valor em R\$	Percentual atribuído
6.1	Tributos Indiretos		
6.1.1	ISS sobre faturamento	-	-
6.1.2	IRRF sobre o lucro	-	-
6.1.3	COFINS sobre faturamento	-	-
6.1.4	PIS sobre faturamento	-	-
6.1.5	Contribuição Social sobre o Lucro	-	-
6.1.6	Outros (especificar) SIMPLES NACIONAL	R\$ 11,84 (74,67 a hora Simples Nacional)	15,86%
6.1.7	Taxas (CPMF sobre o faturamento)	-	-
<b>= VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS = R\$ 11,84 (ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) A HORA FATURADA.</b>			
<b>PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL.</b>			

SÃO JOÃO BATISTA/SC 26/02/2025.

**Valor total dos Salários, Encargos, Insumos, Tributos e Lucro: R\$ 34,61 + R\$ 6,77 + R\$ 21,45 + 11,84 = R\$ 74,67 por hora.**

**Item 01 – 890 horas x R\$ 74,67 = R\$ 66.456,30 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

**Item 02 – 180 horas x R\$ 74,67 = R\$ 13.440,60 (treze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)**

**Valor total do LOTE 02 cotado: R\$ 79.896,90 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403

085

**Nome e assinatura do representante da empresa**

Assinado de forma digital por

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.26 11:51:55 -03'00'



MECANICA KRM LTDA.  
Rua Sello Dias, 451, GALPAOCOND COMERCIAL SJB, Krequer, São João  
Batista, SC.  
CNPJ – 50.768.413/0001-99 IE: 262319926

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMSJB/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMSJB/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia: <b>MECANICA KRM</b>						
Razão Social: <b>MECANICA KRM LTDA</b>						
CNPJ: <b>50.768.413/0001-99</b>			Optante pelo simples? <b>SIM</b>			
Inscrição Estadual: <b>26.231.992-6</b>			Inscrição municipal: <b>8533</b>			
Endereço: <b>RUA SELLO DIAS, 451, GALPAOCOND COMERCIAL SJB</b>						
Bairro: <b>KREQUER</b>			Cidade: <b>SÃO JOÃO BATISTA</b>			
Cep: <b>88.240-000</b>			E-mail para assinatura digital: <b>mechanicakrm2023@outlook.com</b>			
Telefone: <b>(48) 9 9959-4824</b>			Fax:			
Banco: <b>SICOOB TRENTOCREDI SJB (756)</b>			Conta: <b>58.258-1</b>			
Nome: <b>MECANICA KRM LTDA</b> e nº Agência: <b>3242-5</b>						
<b>LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS</b>						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	890	HR	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇOS DE MECÂNICA, TORNO E SOLDA, DESTINADO AS MÁQUINAS PESADAS	R\$74,67	R\$66.456,30
02	180	HR	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇOS ELÉTRICOS, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS	R\$74,67	R\$13.440,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>						<b>R\$79.896,90</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 79.896,90 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 79.896,90</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 79.896,90</b>

**PREÇO TOTAL EM R\$ 79.896,90 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa

relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- Os serviços serão iniciados imediatamente a partir da assinatura do contrato;
- Os serviços devem ser executados e entregues nos seguintes prazos:
  - - Serviços de pequena complexidade em até 02 (duas) horas.
  - - Serviços de média complexidade em até 12 (doze) horas.
  - - Serviços de grande complexidade em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Preferencialmente os serviços devem ser prestados in loco, ou seja, no local em que os veículos/máquinas se encontram. Caso não seja possível realizar os serviços in loco, os serviços somente poderão ser prestados na sede da CONTRATADA, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos/máquinas para sua oficina quando os reparos não puderem ser feitos in loco;
- O transporte será feito em veículo apropriado, guincho, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado por ela, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- Os veículos/máquinas devem ser retirados no local em que se encontram e entregues no pátio da secretaria em que o veículo pertence.
- As peças e acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA;
- A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade, marca, referência, modelo, etc;
- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado local, antes da aprovação do mesmo;
- As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- Os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município;

- Nos casos em que for solicitada a utilização da garantia, a mesma deve ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas;
- As peças terão a garantia estipulada pelo fabricante, caso não haja garantia estipulada pelo fabricante será considerado 60 (sessenta) dias o período de garantia;

São João Batista, SC, 26 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA

MACHADO:0162440308

5

Assinado de forma digital por


KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.26 10:59:24 -03'00'

---

MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 016.244.030-05  
RG: 6932814 SSP/SC

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Nota Fiscal Eletrônica - NFE	Número do RPS	Número da nota 629
	Data da emissão da nota 18/02/2025 11:32:12	
	Data do fato gerador 18/02/2025 11:32:12	
	Código de verificação JVD6OKMWU	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: MECANICA KRM	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MECANICA KRM LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 50.768.413/0001-99      Inscrição municipal:	Celular: (48) 9959-4824
Endereço: R SELLO DIAS Número: 451 Bairro: KREQUER CEP: 88240-000	
Complemento: GALPAO COND COMERCIAL SJB	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: mecanicakrm2023@outlook.com      Site:	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37      Inscrição municipal: 7485      Inscrição estadual:	Celular: (47) 98489-9448
Endereço: JOAO VICENTE DA SILVA Número: 685 Bairro: TAJUBA II CEP: 88240-000	
Complemento: :RESIDENCIA 02 ;:SEDE ADMINISTRATIVA	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: comercialrv2021@gmail.com      Telefone: (47) 98489-9448	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
serviço de parte eletrica placa: jvx5d33 Cargo 2626 .	300,0000	1,0000	300,0000	300,00x5,00=	15,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	300,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 300,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 300,00</b>		

**Códigos dos serviços:**

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**CNAE:**

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	300,00	15,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**


Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: São João Batista

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nos decretos 1849/2012 e 1975/2012.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 40,35 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 14,07 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Nota Fiscal Eletrônica - NFE	Número do RPS	Número da nota 628
	Data da emissão da nota 18/02/2025 11:27:14	
	Data do fato gerador 18/02/2025 11:27:14	
	Código de verificação QNRTMND8G	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: MECANICA KRM	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MECANICA KRM LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 50.768.413/0001-99      Inscrição municipal:	Celular: (48) 9959-4824
Endereço: R SELLO DIAS Número: 451 Bairro: KREQUER CEP: 88240-000	
Complemento: GALPAO COND COMERCIAL SJB	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: mecanicakrm2023@outlook.com      Site:	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37      Inscrição municipal: 7485      Inscrição estadual:	Celular: (47) 98489-9448
Endereço: JOAO VICENTE DA SILVA Número: 685 Bairro: TAJUBA II CEP: 88240-000	
Complemento: :RESIDENCIA 02 ;:SEDE ADMINISTRATIVA	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: comercialrv2021@gmail.com      Telefone: (47) 98489-9448	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
serviço de mecanica placa: LWY7198 M.B 1618 .	300,0000	1,0000	300,0000	300,00x5,00=	15,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	300,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 300,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 300,00</b>		

**Códigos dos serviços:**

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**CNAE:**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	300,00	15,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: São João Batista

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nos decretos 1849/2012 e 1975/2012.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 40,35 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 14,07 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.  
Rua João Vicente da Silva, nº 685, Residencia 02 Sede Administrativa,  
Tajuba II, São João Batista, SC.  
CNPJ – 37.135.622/0001-37 IE: 261.437.771.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.135.622/0001-37, neste ato representado pela sua sócia administradora PATRICIA VIDAL MORGEM, portadora do CPF nº 077.898.359-55, ATESTA, para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa MECANICA KRM LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sello Dias, nº 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.768.413/0001-99, prestou e presta serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, em nossa frota de veículos leves, pesados e máquinas, periodicamente, com fornecimento de mão de obra especializada, peças, máquinas e equipamentos, de qualidade e genuínos, sempre mostrando idoneidade, competência e pontualidade na execução dos serviços, não tendo nada a reclamar seja a qual título for.

São João Batista, 18 de Fevereiro de 2025.

PATRICIA VIDAL

MORGEM:07789835

955

Assinado de forma digital por

PATRICIA VIDAL

MORGEM:07789835955

Dados: 2025.02.18 14:40:54

-03'00'

---

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.  
RESPONSÁVEL: PATRICIA VIDAL MORGEM  
CPF: 077.898.359-55

**MECANICA KRM LTDA.**

Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99 IE: 262319926

A Comissão de Licitação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.**

Ref: Processo Licitatório nº 007/PMSJB/2025

Pregão Eletrônico nº 004/PMSJB/2025

**DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.413/0001-99, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, considerando o Processo Licitatório nº 007/2025, que o instrumento será assinado pelo Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora da Carteira de Identidade nº 6932814 SSP/SC e CPF nº 016.244.030-85, residente e domiciliado na Rua SERAFIM MACHADO, S/N, bairro CARDOSO, CEP 88240-000, cidade de SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA.

**DADOS DA EMPRESA**

**EMPRESA: MECÂNICA KRM LTDA**

**RAZÃO SOCIAL: MECÂNICA KRM LTDA**

**NOME FANTASIA: MECÂNICA KRM**

**CNPJ: 50.768.413/0001-99**

**RUA: SELLO DIAS Nº 451 GALPÃOCOND COMERCIAL SJB**

**BAIRRO: KREQUER**

**CIDADE: SÃO JOÃO BATISTA**

**CEP: 88240-000**

**E-MAIL: mecanicakrm2023@outlook.com**

**BANCO: SICOOB TRENTOCREDI SJB (756)**

**AGÊNCIA BANCÁRIA: 3242-5**

**CONTA CORRENTE: 58.258-1**

**KETLEN ROSA**

**MACHADO:0162440**

**3085**

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.02.27 09:47:48 -03'00'

DADOS DO REPRESENTANTE (PARA CREDENCIAMENTO):

NOME: KETLEN ROSA MACHADO

CPF: 016.244.030-85

RUA: SERAFIM MACHADO S/N

BAIRRO: CARDOSO

CIDADE: SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240-000

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 27 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Assinado de forma digital por

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.27 09:43:23 -03'00'

---

MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 016.244.030-85

KETLEN ROSA

MACHADO:016

24403085

Assinado de forma digital  
por KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.27

09:51:02 -03'00'



**MECANICA KRM LTDA.**

Rua Sello Dias, 451, GalpãoCond Comercial SJB, Krequer, São João Batista, SC.  
CNPJ –50.768.413/0001-99 IE: 262319926

A Comissão de Licitação da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – PMSJB/SC.**

Ref: Processo Licitatório n° 007/PMSJB/2025

Pregão Eletrônico n° 004/PMSJB/2025

**DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL - FÍSICA E  
CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS - VEICULOS PESADOS**

MECÂNICA KRM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.768.413/0001-99, por intermédio de seu representante legal, Sra KETLEN ROSA MACHADO, portadora do CPF n.º 016.244.030-85 e da carteira de identidade n.º 6932814 SSP/SC, DECLARA, que possui oficina mecânica, bem como dispõe de todos os itens conforme especificado abaixo:

Possui profissionais habilitados para execução dos mais variados serviços nas respectivas marcas e modelos de veículos/máquinas.

Possui no mínimo 05 (cinco) mecânicos, para o lote de veículos/máquinas pesadas.

A Empresa dispõe de instalações mínimas para o lote de veículos pesados.

Possui capacidade para receber simultaneamente até 04 (quatro) veículos.

Possui pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos/máquinas oficiais e servidores do Município de São João Batista, SC.

Possui iluminação adequada.

Possui sistema de proteção contra incêndios.

Possui equipamentos adequadas para cada tipo e modelo de veículos/máquinas.

Possui leitor de unidades eletrônicas tipo “scanner”.

Possui 01 (uma) rampa para veículos pesados;

Possui mão de obra própria e equipamentos com torno, solda mig, eletrodos, oxicorte, elétrica, mecânica;

Possui bancadas de testes para equipamentos eletrônicos;

Possui balanceamento de cardas e rodas;

**KETLEN ROSA**

**MACHADO:016244**

**03085**

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.02.27 09:48:16  
-03'00'

Possui mão de Obra com equipamentos próprios para reparos em carrocerias basculantes (apenas para caminhões);  
Possui equipamento de teste Arla;  
Possui equipamento de teste de bicos injetores;  
Possui teste para injeção eletrônica;  
Possui bancada de teste para equipamentos hidráulicos;  
Possui bancadas para testes de válvulas de ar;  
Possui seguro contra acidentes internos e incêndio;  
Possui ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículos.  
Possui veículo automotor devidamente equipado e identificado para serviços in loco.  
Dentre outros aqui não especificados.

Por ser verdade, assino o presente.

São João Batista, SC, 27 de FEVEREIRO de 2025.

KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.27 09:44:32 -03'00'

---

MECANICA KRM LTDA  
KETLEN ROSA MACHADO.  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 016.244.030-85


KETLEN ROSA

MACHADO:0162  
4403085

Assinado de forma digital  
por KETLEN ROSA

MACHADO:01624403085

Dados: 2025.02.27 09:48:53  
-03'00'

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Nota Fiscal Eletrônica - NFE	Número do RPS	Número da nota 648
	Data da emissão da nota 27/02/2025 14:32:36	
	Data do fato gerador 27/02/2025 14:32:36	
	Código de verificação R7RKFXAL5	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: MECANICA KRM	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MECANICA KRM LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 50.768.413/0001-99      Inscrição municipal:	Celular: (48) 9959-4824
Endereço: R SELLO DIAS Número: 451 Bairro: KREQUER CEP: 88240-000	
Complemento: GALPAO COND COMERCIAL SJB	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: mecanicakrm2023@outlook.com      Site:	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37      Inscrição municipal: 7485      Inscrição estadual:	Celular: (47) 98489-9448
Endereço: JOAO VICENTE DA SILVA Número: 685 Bairro: TAJUBA II CEP: 88240-000	
Complemento: :RESIDENCIA 02 ;:SEDE ADMINISTRATIVA	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: comercialrv2021@gmail.com      Telefone: (47) 98489-9448	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE CONserto PANE PAINEL NA MÁQUINA ESCAVADEIRA XCMG 150 XBR COM TROCA DE COMPONENTES .	485,0000	1,0000	485,0000	485,00x5,00=	24,25

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	485,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 485,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 485,00</b>			

**Códigos dos serviços:**

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**CNAE:**

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	485,00	24,25

**OUTRAS INFORMAÇÕES**


Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: São João Batista

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nos decretos 1849/2012 e 1975/2012.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 65,23 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 22,75 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> Nota Fiscal Eletrônica - NFE	Número do RPS	Número da nota 647
	Data da emissão da nota 27/02/2025 14:25:24	
	Data do fato gerador 27/02/2025 14:25:24	
	Código de verificação VDJXWC715	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: MECANICA KRM	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MECANICA KRM LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 50.768.413/0001-99      Inscrição municipal:	Celular: (48) 9959-4824
Endereço: R SELLO DIAS Número: 451 Bairro: KREQUER CEP: 88240-000	
Complemento: GALPAO COND COMERCIAL SJB	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: mecanicakrm2023@outlook.com      Site:	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	Telefone:
CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37      Inscrição municipal: 7485      Inscrição estadual:	Celular: (47) 98489-9448
Endereço: JOAO VICENTE DA SILVA Número: 685 Bairro: TAJUBA II CEP: 88240-000	
Complemento: :RESIDENCIA 02 ;:SEDE ADMINISTRATIVA	
Município: São João Batista      UF: SC	
E-mail: comercialrv2021@gmail.com      Telefone: (47) 98489-9448	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE MECANICA PESADA NA MÁQUINA ESCAVADEIRA XCMG 150 XBR COM TROCA DE OLEO E FILTROS .	470,0000	1,0000	470,0000	470,00x5,00=	23,50

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	470,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 470,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 470,00</b>			

**Códigos dos serviços:**

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

**CNAE:**

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	470,00	23,50

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: São João Batista

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nos decretos 1849/2012 e 1975/2012.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 63,22 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 22,04 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado MECANICA KRM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.768.413/0001-99, estabelecida na Rua SELLO DIAS, nº 451, GALPAOCOND COMERCIAL SJB, KREQUER, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, neste ato representado por sua empresária KETLEN ROSA MACHADO, brasileira, maior, solteira, Empresária, residente na Rua Serafim Machado, s/nº, Cardoso, São João Batista, SC, portadora da cédula de identidade RG nº 6932814 SSP/SC, e do CPF/MF nº 016.244.030-85 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.135.622/0001-37, estabelecida na Rua João Vicente da Silva, nº 685, RESIDENCIA 02 SEDE ADMINISTRATIVA, Tajuba II, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, neste ato representado por sua sócia administradora PATRICIA VIDAL MORGEM, brasileira, maior, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5959245 II/SC, e do CPF/MF nº 077.898.359-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Mão de Obra Terceirizada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços com fornecimento de peças para a frota de caminhões, caminhonetes, máquinas pesadas e equipamentos da empresa RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

1.1 Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem qualquer pessoalidade com o CONTRATANTE.

1.2 Os serviços desempenhados e prestados pelo CONTRATADO não está relacionado com qualquer tipo de exclusividade, podendo ser desempenhada qualquer atividade para terceiros, desde que respeitem sempre a CONTRATANTE



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2 – O presente contrato será por prazo INDETERMINADO, e regerá a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3 - São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.

3.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços dos terceirizados.

3.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.

3.4 A efetuar o pagamento conforme as especificações do anexo, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.

3.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.

3.6 Aplicar a CONTRATADA, sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços, sendo respeitado o direito ao contraditório, considerando, portanto, o prazo para que a CONTRATADA possa responder com contraditório e ampla defesa.

3.7 A CONTRATANTE está obrigada a disponibilizar todas as orientações necessárias para que o serviço seja prestado com excelência, e o fornecimento de peças se preciso for, o que não impede que o Contratado possa estar ofertando junto ao serviço alguma peça, conforme acordo entre as parte no momento do pedido da prestação de serviços.



#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

4 - São obrigações da terceirizada contratada para prestar os serviços:

4.1 Selecionar em seu nome, tendo total responsabilidade, os funcionários/Empresário que achar necessário para a execução e prestação dos serviços contratados, sempre respeitando cada especificação contidas no contrato.

4.2 Anotar na carteira dos funcionários/Empresário que prestarão serviços, a função que desempenharão, como, todo e qualquer requisito disposto na legislação que os ampara.

4.3 A prestação adequada dos serviços, sempre obedecendo com ética.

4.4 A CONTRATADA se obriga a respeitar e proteger todas as informações que tiver acesso, como dados, materiais e qualquer documentação, mesmo após a conclusão dos serviços e finalização contratual.

4.5 Apresentar ao(s) Gestor (s) Fiscal (s), a ficha de empregados/Empresário da Contratada que prestarão serviços, contendo informações, como o nome completo, endereço, qualificação e dados que considerar necessários.

4.6 Prestar os esclarecimentos para a CONTRATANTE a qualquer momento, seja relacionado a dúvidas, elogios ou reclamações, sendo passível de sanção em caso de excessiva demora ou não atendimento.

4.7 Todos os dados, materiais ou quaisquer termos semelhantes disponibilizados pela Contratante, deverão ser usados, apenas, para a prestação de serviços que ocorrerá para a mesma, sendo vedada a utilização, comercialização ou distribuição, pela CONTRATADA, para outros fins.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem o pagamento da CONTRATANTE.

4.9 Relatar todo e qualquer impedimento ou irregularidade que venha a retardar ou impedir a execução da prestação de serviços de maneira detalhada com um registro de ocorrência, elencando data, horário, local e qualquer dado que achar necessário

4.10 Todo e qualquer ônus Tributário ou Trabalhista advindo dos funcionários/Empresário que prestarão os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação relacionada a eles.

4.11 Substituir imediatamente, qualquer funcionário terceirizado que tiver uma conduta insatisfatória ou inconveniente em relação a CONTRATADA, vedado o retorno na prestação de



serviços por ele, mesmo que para substituir outro em situações como férias, suspensões, dispensas ou licenças.

4.12 Obedecer às normas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

4.13 Ser responsável pelo transporte dos seus funcionários/Empresário, em situações extraordinárias ou de paralisação de transportes coletivos.

4.14 Efetuar o pagamento dos funcionários/Empresário, conforme a disposição da CLT, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como os encargos que forem referentes aos mesmos.

4.15 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá exibir as comprovações dos pagamentos dos salários e encargos de seus funcionários/Empresário, sob pena de suspensão administrativa, multa ou declaração de idoneidade, a depender do caso que será analisado dentro do prazo estabelecido.

4.16 Não utilizar de nenhuma maneira o nome da CONTRATANTE para a sua divulgação pessoal, seja por meio de propagandas televisivas, via Internet, cartão de visita ou qualquer outro meio de reprodução indevida e sem autorização.

4.17 Fornecer mensalmente a documentação relacionada a folha e pagamento analítica, comprovante das contribuições recolhidas pela previdência social e todo e qualquer fundo necessário, protocolo de Conectividade Social, guia de recolhimento do FGTS, comprovante de pagamentos dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas que decorram da execução contratual, certidão negativa de débitos trabalhistas, tributos e outros débitos municipais e federais, relação contendo as férias, faltas ou qualquer informação necessária sobre os funcionários/Empresário, relação de vale alimentação e vale transporte.

4.18 Os funcionários terceirizados/Empresário não terão qualquer relação ou vínculo trabalhista com a Contratante, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo ou obrigação.

4.19 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados por seus funcionários/Empresário seja advindo de atos culposos ou dolosos.

4.19.1 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação relacionada ao dano ou prejuízo cometido por seu funcionário/Empresário, ressarcindo o valor referente ou disponibilizando o bem em situação igual a anterior ao prejuízo ou dano dentro do prazo de 30 (trinta) dias.





4.19.2 Caso a CONTRATADA não venha a ressarcir o valor ou o bem, a CONTRATANTE poderá descontar do valor referente ao contrato.

4.20 Não repassar custos como fardamento ou crachás aos seus funcionários/Empresário.

4.21 Registrar e controlar a pontualidade de seus funcionários/Empresário.

4.22 Orientar todos os funcionários/Empresário a não disponibilizar, divulgar ou comercializar qualquer informação que tiver conhecimento advinda da prestação de serviços.

4.23 Preparar corretamente com zelo os funcionários/Empresário que irão desempenhar os serviços que serão prestados.

4.24 É responsável por qualquer mal súbito ou acidentes dos seus funcionários/Empresário.

4.25 A CONTRATADA se obriga a contratar funcionários maiores de 18 anos, conforme disposto na legislação, sendo sua total responsabilidade o ônus por descumprir tal obrigação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

5- O CONTRATANTE deverá pagar pelo valor dos serviços prestados conforme acordo entre as partes pelo tipo de serviço prestado

5.1 Valor por hora de serviço Mecânico será de R\$ 80,00

5.2 Valor por hora de serviço Mecânica Elétrica será de R\$ 80,00

5.3 As formas de pagamento aceitas serão via PIX ou em espécie.

5.4 Deverá ser entregue nota fiscal comprovando que o pagamento foi feito.

5.5 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mensalmente.

5.6 O pagamento está condicionado a quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários/Empresário que prestam serviços a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6- O presente Contrato vigorará por prazo INDETERMINADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



7 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

*Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica de cada serviço.*

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

9- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

**9.a-** 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

**9.b-** 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

**9.1-** A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

10- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**10.1-** Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**



11- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca São João Batista/SC, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São João Batista, SC, 02 de Janeiro de 2025.

**CONTRATANTE**

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Bruno Saldanhan

**CONTRATADA**

MECANICA KRM LTDA

Ketlen Rosin

**TESTEMUNHAS:**

1) Fábio C FRANCO

Nome:

CPF: 018 495 550 52

**50.768.413/0001-99**

**MECÂNICA KRM LTDA.**

2) Rua Sello Dias, 483 - Sala 01  
Nome: CEP 88240-000 - Bairro: Cardoso  
São João Batista - Santa Catarina  
CPF:

P

**Relatório de Notas Emitidas no Período**

**MECANICA KRM LTDA**

Razão MECANICA KRM LTDA  
End: R SELLO DIAS

CNPJ 50.768.413/0001-99  
SAO JOAO BATISTA - SC Fone: (48) 9995-9482

Período de 01/01/2025 a 28/02/2025

**Notas Fiscais Não Canceladas**

C	TIPO NOTA	NOTA	EMISSAO	NOME	T.PRODUTOS	BASE ICMS	VALOR ICMS	B. ICMS ST	V. ICMS ST	T.SERVICOS	VALOR ISS	TOTAL NOTA
N	VENDA	1761	17/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	220,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,51
N	VENDA	2535	07/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
N	VENDA	2621	07/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	837,67	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	1.077,67
N	VENDA	2622	07/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	542,16	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	782,16
N	VENDA	2623	07/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	548,27	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	788,27
N	VENDA	2625	07/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	3.476,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	4.976,24
N	VENDA	2626	07/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	230,91	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	330,91
N	VENDA	2627	07/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	8.012,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.850,00	0,00	12.862,01
N	VENDA	2666	14/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	1.400,00
N	VENDA	2686	17/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	211,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,84
N	VENDA	2693	17/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	2.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029,00
N	VENDA	2694	17/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	3.015,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,38
N	VENDA	2701	20/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	264,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,17
N	VENDA	2710	21/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	608,60
N	VENDA	2725	22/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	86,70	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	266,70
N	VENDA	2730	23/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	23,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,09
N	VENDA	2737	23/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	231,01	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	306,01
N	VENDA	2744	23/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	71,16	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	146,16
N	VENDA	2758	27/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	160,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00	2.840,92
N	VENDA	2761	27/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	65,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,10
N	VENDA	2770	29/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	336,05	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	486,05
N	VENDA	2772	29/01/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	800,00
N	VENDA	2787	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	187,20	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	367,20
N	VENDA	2788	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	3.335,55	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	4.135,55
N	VENDA	2789	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	2.089,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	4.139,07
N	VENDA	2790	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	476,89	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00	1.151,89
N	VENDA	2791	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	609,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,00	1,25	1.684,84
N	VENDA	2792	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	5.310,68	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	5.970,68
N	VENDA	2793	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	5.161,61	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	5.881,61
N	VENDA	2794	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	289,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,68
N	VENDA	2795	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	1.398,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	3.398,20
N	VENDA	2796	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	815,00
N	VENDA	2797	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	1.076,60	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	1.776,60
N	VENDA	2798	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	367,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,56
N	VENDA	2799	04/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	6.047,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.555,00	0,00	9.602,76
N	VENDA	2825	07/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	482,47	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	0,00	952,47

## Relatório de Notas Emitidas no Período

### MECANICA KRM LTDA

Razão MECANICA KRM LTDA  
End: R SELLO DIAS

CNPJ 50.768.413/0001-99  
SAO JOAO BATISTA - SC Fone: (48) 9995-9482

Período de 01/01/2025 a 28/02/2025

N	VENDA	2829	07/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	342,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	1.512,87
N	VENDA	2906	20/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	275,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,45
N	VENDA	2907	20/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	5.091,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	6.791,98
N	VENDA	2908	20/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
N	VENDA	2909	20/02/2025	579 - RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	990,72	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	1.190,72
<b>Totais</b>					<b>55.259,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.790,00</b>	<b>1,25</b>	<b>84.049,92</b>

**KETLEN ROSA**  
**MACHADO:01624**  
**403085**

Assinado de forma digital por  
KETLEN ROSA  
MACHADO:01624403085  
Dados: 2025.02.27 15:16:43  
-03'00'

**PATRICIA VIDAL**  
**MORGEM:077898**  
**35955**

Assinado de forma digital por  
PATRICIA VIDAL  
MORGEM:07789835955  
Dados: 2025.02.27 15:17:39  
-03'00'

ORDEM DE SERVICOS

MECANICA KRM LTDA

CNPJ: 50.768.413/0001-99 Fone: (48) 9995-9482 No Documento: 309  
 SAO JOAO BATISTA CEP: 88240-000 R SELLO DIAS Emissao: 27/02/2025

( DADOS DO CLIENTE )

Codigo...: 579 Nome: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37  
 Endereco: RUA: JO O VICENTE DA SILVA-685 Bairro: TAJUBA II Cidade: SAO JOAO BATISTA  
 CEP.....: 88240-000 UF: SC Fone: (47) 9848-9944 Complemento: RESIDENCIA 02 SEDE ADMINIST...

( DADOS DO EQUIPAMENTO )

Objeto: ESCAVADEIRA Modelo: XCMG 150 ano: Chassi: XUG0150IKKPA000Cor: AMARELA  
 Placa: XCMG150 Marca: XCMG Patrimonio: Prisma: Nivel Comb.: KM: 0  
 Relatado...: REVISAO GERAL.

TROCAR ESTEIRA.  
 CONFERIR TODOS OS OLEOS.  
 SOLDAR CONCHA/REFORCAR.

Constatado:

( INFORMACOES DO SERVICO )

DIRCEU  
 TIRAR RADIADOR PRA LIMPAR E COLOCAR  
 TROCAR VALVULA TERMOSTATICA  
 TROCAR POLIA DO TENSOR E CORREIA DO MOTOR  
 TROCAR CORREIA AR CONDICIONADO  
 SOLDAR CONDENSADOR AR COND  
 CONFERIR OLEOS  
 OURAILTON  
 TROCAR ESTEIRA LADO DIREITO (LADO DA RODA GUIA LADO DIREITO)

WESLEY  
 REFORCAR E SOLDAR CONCHA

|Entrega.....Data: 03/05/2024 Hora: 16:26:02

( SERVIÇOS EXECUTADOS )

Codigo	Descricao dos Servicos	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0001833	MAO DE OBRA	UN	25,00	120,00	3000,00	NATANAEL SARAMENTO
0001833	MAO DE OBRA - CONserto CONDESADOR AR COND	UN	1,00	150,00	150,00	NATANAEL SARAMENTO

( PECAS UTILIZADAS )

Codigo	Descricao das Pecas	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0007954	BOSCH - DISCO DESBASTE METAL 7 X 1/4 X 7/8	PC	1,00	22,76	22,76	NATANAEL SARAMENTO
0007128	MTE VT459.82 - VALVULA TERMOSTATICA MOTOR CUMMINS	PC	1,00	174,25	174,25	NATANAEL SARAMENTO
0003677	14 X 70 MA PF CSX MA 8.8 RP	CT	0,02	325,32	6,51	NATANAEL SARAMENTO
0011910	14 MA PO SX MA CLASSE 8.8 ACO TEMPERADO	CT	0,02	162,20	3,24	NATANAEL SARAMENTO
0002259	14 MM ARR LISA DIN 125 ZINC	CT	0,02	89,26	1,79	NATANAEL SARAMENTO
0004883	GATES 9464 - CORREIA AR CONDICIONADO VW GOL VOYAGE	PC	1,00	44,98	44,98	NATANAEL SARAMENTO
0015294	2033200321 CONJUNTO DE ELO 43 ELOS - ESTEIRA SEM S	PC	1,00	7935,41	7935,41	NATANAEL SARAMENTO
0000464	PARAFLU 3001 LT - LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO ECO	UN	6,00	34,80	208,79	NATANAEL SARAMENTO
0011712	BR CHATA 3/8 X 4 (46,51KG/BR)	KG	36,81	12,00	441,72	NATANAEL SARAMENTO
0004164	CHAPA FUNDO CONCHA 1/4	PC	1,00	796,05	796,05	NATANAEL SARAMENTO
0004602	REFORCO CONCHA 8MM	UA	2,00	108,78	217,56	NATANAEL SARAMENTO
0000343	10 X 30 MA PF CSX MA 8.8 RI	CT	0,09	200,00	18,00	NATANAEL SARAMENTO
0000991	10 MM ARR LISA DIN 125 ZINC	CT	0,09	41,88	3,77	NATANAEL SARAMENTO
0001537	10 MM ARR PRESSAO ZINC DIN 127B	CT	0,09	50,00	4,50	NATANAEL SARAMENTO
0015319	2033261360-VEDADOR DE BORRACHA	PC	4,00	10,54	42,14	NATANAEL SARAMENTO
0015320	2033261120-ELO DA ESTEIRA	PC	1,00	187,00	187,00	NATANAEL SARAMENTO
0015321	2033261130-ELO DA ESTEIRA	PC	1,00	187,00	187,00	NATANAEL SARAMENTO
0015322	2033261140-BUCHA	PC	2,00	102,00	204,00	NATANAEL SARAMENTO
0015323	2033261151-PINO	PC	2,00	85,00	170,00	NATANAEL SARAMENTO
0001366	PARAFUSO SAPATA 5/8 X 2.3/32 R - 4982171	PC	10,00	4,59	45,90	NATANAEL SARAMENTO

0001361	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 3.3/4 RG - RTB-0209011275	UN	10,00	7,50	75,00	DANIELA
0001908	LIBRA DE OXIGENIO	UN	30,00	5,00	150,00	NATANAEL SARAMENTO

*α Actinli*

RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Services: 3.150,00

Produtos: 10.940,38

Total: 14.090,38

ORDEM DE SERVICOS

2907

MECANICA KRM LTDA

CNPJ: 50.768.413/0001-99 Fone: (48) 9995-9482 No Documento: 1922  
 SAO JOAO BATISTA CEP: 88240-000 R SELLO DIAS Emissao:13/02/2025

( DADOS DO CLIENTE )

Codigo...: 579 Nome: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37  
 Endereco: RUA: JO O VICENTE DA SILVA-685 Bairro: TAJUBA II Cidade: SAO JOAO BATISTA  
 CEP.....: 88240-000 UF: SC Fone: (47) 9848-9944 Complemento: RESIDENCIA 02 SEDE ADMINISTR...

( DADOS DO EQUIPAMENTO )

Objeto: CAMINHAO Modelo: FORD CARGO 2626 ano: 2005 Chassi: 9BFZTNYTX5BB642Cor: VERMELHA  
 Placa: CLJ8H73 Marca: FORD Patrimonio: Prisma: Nivel Comb.: KM: 0  
 Relatado...: PONTA EIXO LADO DIREITO DIFERENCIAL DIANTEIRO QUEBRADA  
 Constatado:

( INFORMACOES DO SERVICO )

WESLEY  
 REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO  
 -TROCAR PONTA EIXO LADO DIREITO  
 -TROCAR REPARO CAIXA SATELITE  
 -TROCAR ROLAMENTOS LATERAL COROA  
 TORNO CAIXA SATELITE

( SERVIÇOS EXECUTADOS )

Codigo	Descricao dos Servicos	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0001833	MAO DE OBRA - CAMINHOS	UN	10,00	150,00	1500,00	NATANAEL SARAMENTO
0002104	MAO DE OBRA - SERVICO DE TORNO CAIXA SATELITE	UN	1,00	200,00	200,00	NATANAEL SARAMENTO

( PECAS UTILIZADAS )

Codigo	Descricao das Pecas	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0006707	MERITOR 805003 - REPARO CAIXA SATELITE FORD VWC BR	PC	1,00	1793,50	1793,50	NATANAEL SARAMENTO
0004586	TIMKEN JM716649/JM716610 - ROLAMENTO LATERAL DIREI	PC	2,00	369,67	739,33	NATANAEL SARAMENTO
0017818	MERITOR 101567 =3202S8911 SEMIEIXO DIFERENCIAL MER	PC	1,00	1675,72	1675,72	NATANAEL SARAMENTO
0013051	LUBRAX GL5 85W140 20L - GL5 MINERAL	BL	0,75	850,85	638,14	NATANAEL SARAMENTO
0000528	PERMATEX PX 82180 / PX 89170 - COLA SILICONE ALTA	UND	2,00	51,45	102,89	NATANAEL SARAMENTO
0001933	KIT LIMPEZA	KT	2,00	50,00	100,00	NATANAEL SARAMENTO
0014118	WURTH TRAVA ROSCAS TORQUE ALTO W777 50G	UA	0,50	84,79	42,40	NATANAEL SARAMENTO

*Wesley*  
 RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Servicos: 1.700,00  
 Produtos: 5.091,98  
 Total: 6.791,98



ORDEM DE SERVICOS

2666

MECANICA KRM LTDA

CNPJ: 50.768.413/0001-99 Fone: (48) 9995-9482  
 SAO JOAO BATISTA CEP: 88240-000 R SELLO DIAS

No Documento: 1737  
 Emissao: 13/01/2025

( DADOS DO CLIENTE )

Codigo...: 579 Nome: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37  
 Endereco: RUA: JO O VICENTE DA SILVA-685 Bairro: TAJUBA II Cidade: SAO JOAO BATISTA  
 CEP.....: 88240-000 UF: SC Fone: (47) 9848-9944 Complemento: RESIDENCIA 02 SEDE ADMINIST...

( DADOS DO EQUIPAMENTO )

Objeto: TRATOR ESTEIRA Modelo: KOMATSU D41 ano: 0 Chassi: Cor: AMARELA  
 Placa: D41 Marca: KOMATSU Patrimonio: Prisma: Nivel Comb.: KM: 0  
 Relatado...: TIRAR COMANDO HIDRAULICO  
 Constatado:

( INFORMACOES DO SERVICO )

RONALD  
 TIRAR COMANDO HIDRAULICO DIANT  
 DAR PASSE NAS HASTE DO COMANDO  
 TROCAR ANEIS ORING  
 MONTAR COMANDO NO LUGAR

OURAILTON  
 DESMONTAR CARENAGENS E COMPONENTES DO MOTOR P/ TROCAR  
 SELO DAGUA

( SERVIÇOS EXECUTADOS )

Codigo	Descricao dos Servicos	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0001833	MAO DE OBRA - TIRAR VAZAMENTO DAGUA - TROCAR SELO	UN	3,00	160,00	480,00	NATANAEL SARAMENTO
0001833	TIRAR COMANDO HIDRAULICO DIANT P/ DAR PASSE NAS HA	UN	6,00	150,00	900,00	NATANAEL SARAMENTO

( PECAS UTILIZADAS )

Codigo	Descricao das Pecas	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0003389	SELO DAGUA DO MOTOR	UN	1,00	20,00	20,00	NATANAEL SARAMENTO



RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Servicos: 1.380,00

Produtos: 20,00

Total: 1.400,00

ORDEN DE SERVICOS

MECANICA KRM LTDA

CNPJ: 50.768.413/0001-99 Fone: (48) 9995-9482 No Documento: 1607  
 SAO JOAO BATISTA CEP: 88240-000 R SELLO DIAS Emissao:09/12/2024

( DADOS DO CLIENTE )

Codigo.: 579 Nome: RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 37.135.622/0001-37  
 Endereco: RUA: JO O VICENTE DA SILVA-685 Bairro: TAJUBA II Cidade: SAO JOAO BATISTA  
 CEP.....: 88240-000 UF: SC Fone: (47) 9848-9944 Complemento: RESIDENCIA 02 SEDE ADMINIST...

( DADOS DO EQUIPAMENTO )

Objeto: TRATOR ESTEIRA Modelo: KOMATSU D41 ano: 0 Chassi: Cor: AMARELA  
 Placa: D41 Marca: KOMATSU Patrimonio: Prisma: Nivel Comb.: KM: 0  
 Relatado..: \*AQUECIMENTO  
 \*FALHA MOTOR  
 \*VAZAMENTO TRANSMISSAO  
 \*APERTAR TELHAS ESTEIRA  
 \*ADAPTAR FILTRO DENTRO TANQUE DIESEL  
 \*TROCAR BOMBA COMBUSTIVEL

Constatado:

( INFORMACOES DO SERVICO )

OURAILTON  
 TROCAR MANGUEIRAS HIDRAULICAS  
 2 LT OLEO 15W40 NA TRANSMISSAO  
 APERTAR TELHAS ESTEIRA  
 TIRAR TANQUE DIESEL P LAVAR  
 CORTAR TANQUE P/ ADAPTAR UM VISOR PRA VERIFICAR NIVEL DIESEL  
 ADAPTAR FILTRO DENTRO DO TANQUE  
 TROCAR BOMBA MANUAL ALIMENTADORA  
 READAPTAR DESCARGA NOVA - CORTE E SOLDA  
 TROCAR FILTROS DE AR  
 APERTAR PORCA DO ELEMENTO SUPERIOR DA BOMBA INJEOTRA 2o  
 CANO

( SERVIÇOS EXECUTADOS )

Codigo	Descricao dos Servicos	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0001833	MAO DE OBRA	UN	1,00	2000,00	2000,00	NATANAEL SARAMENTO

( PECAS UTILIZADAS )

Codigo	Descricao das Pecas	Med	Quantidade	Unitario	Total	Vendedor
0017287	NEWTEC HS020DN - FILTRO HIDRAULICO	PC	1,00	100,00	100,00	NATANAEL SARAMENTO
0011853	TURBO FILTROS TR1037 FILTRO AR INTERNO KOMATSU D41	PC	1,00	134,30	134,30	NATANAEL SARAMENTO
0007640	TERMICAR T 028 - PARAFUSO OCO 14MM 3 FUIROS MBB 111	PC	2,00	13,78	27,56	NATANAEL SARAMENTO
0015216	TERMICAR T 281 - OLHAL PARAFUSO OCO 14MM PARA ENCA	PC	2,00	31,77	63,53	NATANAEL SARAMENTO
0001777	ARRUELA DE VEDACAO - ALUMINIO 14 X 20 X 1,5AL	CT	0,04	125,00	5,00	NATANAEL SARAMENTO
0014741	CAPA MANGUEIRA(CPT-06)	PC	2,00	28,56	57,12	NATANAEL SARAMENTO
0014729	MANGUEIRA 06-2T ALFA	MT	2,28	72,42	165,12	NATANAEL SARAMENTO
0014743	TERMINAL (TSFJ-08-06)	PC	2,00	56,60	113,20	NATANAEL SARAMENTO
0014741	CAPA MANGUEIRA(CPT-06)	PC	6,00	28,56	171,36	NATANAEL SARAMENTO
0014729	MANGUEIRA 06-2T ALFA	MT	2,03	72,42	147,01	NATANAEL SARAMENTO
0017298	TERMINAL (TSFKTSU)	PC	5,00	64,60	323,00	NATANAEL SARAMENTO
0013371	TERMINAL KOMATSU METRICO 90a	PC	1,00	46,26	46,26	NATANAEL SARAMENTO
0017302	KOBLA 6656 - BOMBA COMBUSTIVEL CUMMINS SERIE B C/	PC	1,00	748,00	748,00	NATANAEL SARAMENTO
0014426	TURBO FILTROS TR532080 FILTRO DE AR EXTERNO KOMATS	PC	1,00	207,40	207,40	NATANAEL SARAMENTO
0014138	IPIRANGA BRUTUS PERFORMANCE 15W40 CI 4 OLEO MOTOR	BD	0,10	651,00	65,10	NATANAEL SARAMENTO
0001366	PARAFUSO SAPATA 5/8 X 2.3/32 R - 4982171	PC	8,00	8,84	70,71	NATANAEL SARAMENTO
0000100	PORCA SAPATA 5/8 - 1M1408	PC	8,00	2,50	20,00	NATANAEL SARAMENTO
0002611	CHAPA	IUA	1,00	30,00	30,00	NATANAEL SARAMENTO
0009685	8 X 20 MA PE CSX FLANGEADO MA 8.8 RI	CT	0,08	153,00	12,24	NATANAEL SARAMENTO
0015124	8 MA PO SEXT ACO (CLASSE 10) ENEGRECIDA CHAVE 13	CT	0,08	36,48	2,92	NATANAEL SARAMENTO
0001908	LIBRA DE OXIGENIO	UN	20,00	5,00	100,00	NATANAEL SARAMENTO
0012498	FADO F530 - CANO ESCAPE RETO BARRA 2 METROS 3.1/2	IUA	0,25	304,30	76,08	NATANAEL SARAMENTO

  
RV CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Services: 2.000,00

Produtos: 2.685,91

---

Total: 4.685,91